



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 104/2020 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM**, NOS TERMOS DO **PADRÃO Nº 05/2002**, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI nº [00060-00249077/2020-14](#)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato representada por **FRANCISCO ARAUJO FILHO**, para responder interinamente pelo Cargo de Natureza Política na qualidade de Secretário de Estado, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto de 14 de maio de 2020, publicado no DODF Edição Extra nº 74-A, de 14 de maio de 2020, pg. 01, e a empresa **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO -ASM**, inscrita no CNPJ nº **27.324.279/0001-15**, denominada CONTRATADA, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620- Caminho das Árvores, Edifício Empresarial Mundo Plaza, sala 2701/2705 CEP:41.820-020, Telefone: (71)3034-0103, e-mail: asaudem@outlook.com, neste ato representada por **LEANDRA DE CARVALHO SANTANA** portador(a) do RG nº 1146617232 - SSP/BA, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Projeto Básico (41777093)**, da Proposta da empresa (42948631), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (42809097)**, baseada na **Lei 13.979/2020** e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (42811622), da Nota de Empenho (42820459).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto é o Serviço de Gestão Integrada de 86 (Oitenta e Seis) leitos de suporte avançado e 20 Leitos de enfermaria, por menor preço lote/item, compreendendo a locação de equipamentos, gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral) a ser estruturado no Hospital da Polícia Militar, para enfrentamento ao COVID-19, conforme condições e especificações deste Contrato e seus anexos, nos termos do **Projeto Básico (41777093)**, da Proposta da empresa (42948631), Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (42809097)**, baseada na **Lei 13.979/2020** e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (42811622), da Nota de Empenho (42820459), **que passam a integrar o presente Termo.**

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE ÚNICO				
ITEM	COD BR	SERVIÇO	QTD	UNIDADE
1	14338	LEITO SUPORTE AVANÇADO	15480	DIÁRIA
2	14338	LEITO DE ENFERMARIA	3600	DIÁRIA

Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento são as especificadas no detalhamento.

3.2.1. O objeto deste Contrato poderá ser aditivado ou reduzido em até 50%.

CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Regime de Execução do Contrato está disposto na Lei nº 8.666/93 - Art. 6º, VIII, B, empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

4.2. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.2.1.A prestação dos serviços objeto deste Contrato deve contemplar a contratação de todo serviço de Leitos de Enfermaria Adulto e leitos de suporte avançado, iniciando pelo fornecimento da área pela Contratante e tendo prosseguimento pelo fornecimento de todo material e pessoal pela Contratada, seguindo as seguintes etapas:

- a. Fornecimento ou locação de equipamentos médico-hospitalares conforme legislação vigente (Incluindo e não se limitando a RDC 07/2010, RDC 50/2002 e portaria MS Nº3.432/1998) e necessidade da Contratante (conforme Anexos);
- b. Fornecimento de Insumos e Materiais necessários para perfeito funcionamento de Leitos;
- c. Suporte Dialítico;

4.2.2. Fornecimento de Recursos Humanos composto de equipe de assistência médica multiprofissional e equipe administrativa seguindo o disposto nas RDCs nºs 50/2002, 07/2010 e 26/2012, dimensionando em:

- a. Equipe Administrativa;
- b. Equipe Médica (especialidades mínimas: infectologia, terapia intensiva, radiologia e clínica médica);
- c. Equipe Enfermagem;
- d. Equipes Técnicos de Enfermagem;
- e. Padioleiro;
- f. Equipe Fisioterapia;
- g. Equipe Fonoaudiólogo;
- h. Equipe de Terapeuta Ocupacional;
- i. Equipe Psicólogo;
- j. Equipe de Assistente Social;
- k. Equipe Odontológica;
- l. Equipe Nutrição;
- m. Equipe Farmacêutico Bioquímico - Farmácia;
- n. AOSD Farmácia;
- o. Equipe Laboratório;
- p. Equipe Técnico em Análises Clínicas;
- q. Equipe Técnico de Radiologia;
- r. Equipe de Hotelaria e Lavanderia;
- s. Equipe de Tecnologia da Informação (com suporte 24 horas).
- t. A prestação dos serviços, assim como efetivação do pagamento deverá ocorrer por disponibilidade de leito pela Contratada haja vista a natureza e a disponibilização da necessidade do serviço, objeto do presente Contrato.

4.3. DO TRANSPORTE

4.3.1. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

4.3.2. Disponibilizar transporte sanitário para remoção dos pacientes, conforme a demanda, na modalidade de acionamento.

4.4. DA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO

4.4.1. Garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) e produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

4.4.2. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

4.4.3. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 3 (três) dias, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para a SES/DF, contados a partir do recebimento dos produtos.

4.4.4. A Contratada deverá realizar manutenção gratuita nos materiais e equipamentos durante todo período da contratação, incluindo manutenção corretiva com substituição de peças, caso necessário, e manutenção preventiva conforme recomendação do fabricante.

4.4.5. O prazo de primeiro atendimento será de até 2 (duas) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

4.4.6. Não haverá limites de chamados corretivos.

4.4.7. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

4.4.8. O Atendimento Técnico deverá estar disponível em horário comercial. Caso necessário, poderão ser solicitados, eventualmente, atendimentos em horários extras.

4.4.9. Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, será necessária a substituição do item no prazo máximo de 24 horas por um equipamento reserva, quando aplicável.

4.4.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no processo, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.4.12. A reposição dos materiais e itens consumíveis e não consumíveis será de responsabilidade da Contratada.

4.5. DA LIMPEZA

4.5.1. É de obrigação da contratada os serviços de limpeza que são essenciais, devendo ser executados de forma continuada nas Unidades **ÁREAS CRÍTICAS, ÁREAS SEMICRÍTICAS e ÁREAS NÃO CRÍTICAS**, com vistas a evitar a proliferação de agentes patológicos que podem vir a ser nocivos à integridade física tanto de pacientes, quanto dos próprios profissionais/servidores.

4.6. DO APOIO DIAGNÓSTICO

4.6.1. É de responsabilidade da contratada garantir a realização de tomografia computadorizada sempre que necessário, podendo ser o aparelho alugado e instalado no serviço ou garantindo o transporte para realização do referido exame.

4.6.2. Exames que são necessários em emergência hospitalar e Diretrizes sobre o diagnóstico e manejo clínico-farmacológico da COVID-19 da SES/DF.

4.6.3. Para Pacientes Moderados e Graves:

- a. RT PCR (LACEN/DF)
- b. Marcadores cardíacos: Troponina e CKMB;
- c. Exames de bioquímica básica, Ferritina e Proteína C Reativa;
- d. Testes de coagulação, VHS;
- e. Hemograma completo;
- f. Gasometria.

4.6.4. Para Pacientes Graves e Críticos:

- a. RT PCR (LACEN/DF)
- b. Marcadores cardíacos: Troponina e CKMB;
- c. Exames de bioquímica básica, Ferritina e Proteína C Reativa;
- d. Testes de coagulação, VHS, D-dímero, Pro- calcitonina;
- e. Hemograma completo;
- f. Culturas em geral;
- g. Gasometria.

4.6.5. Informamos que atualmente os equipamentos que se encontram na Rede encontram-se em pleno uso e sem possibilidade de remanejamento, sendo assim necessária a contratação por parte da contratada.

4.6.6. O Serviço ainda necessitará da contratação dos profissionais para seu funcionamento conforme descrito abaixo:

4.6.7. Período diurno:

- a. 01 especialista (farmacêutico-bioquímico ou biomédico - diurno)
- b. 01 técnico de laboratório
- c. 02 profissionais de coleta
- d. **Período noturno:**
- e. 01 especialista (farmacêutico-bioquímico ou biomédico - noturno)
- f. 01 técnico de laboratório
- g. 02 profissionais de coleta
- h. Deve-se levar em consideração os demais diagnósticos diferenciais pertinentes quando da solicitação dos exames laboratoriais.

4.7. DA MOBÍLIA

4.7.1. Os equipamentos deverão ser entregues com os devidos laudos de calibração, quando aplicáveis, e laudo de conformidade de funcionamento (manutenção preventiva).

4.7.2. Deverão ser fornecidos equipamentos médico-hospitalares novos ou com menos de 01 (um) ano de fabricação/ uso, por meio de comprovação.

4.7.3. Prover mobiliário na copa e no repouso dos profissionais.

4.7.4. É dever da Contratada dispor de fonte de energia elétrica alternativa a fim de garantir o bom funcionamento das atividades hospitalares.

4.7.5. Requisitos mínimos de Hotelaria para funcionamento CONFORME ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA HOTELARIA

4.8. DA HOTELARIA

4.8.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução da hotelaria e da lavanderia.

4.8.2. Requisitos mínimos de Hotelaria para funcionamento CONFORME ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DA HOTELARIA**4.9. DOS EQUIPAMENTOS**

- 4.9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e instalação dos equipamentos deste Contrato;
- 4.9.2. Relações de equipamentos médico-hospitalares e materiais mínimos necessários para funcionamento da unidade conforme **ANEXO II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**;
- 4.9.3. Para montagem dos leitos, as legislações vigentes devem ser seguidas (RDC 07 de 2010)

4.10. DOS RECURSOS HUMANOS

- 4.10.1. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 4.10.2. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 4.10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 4.10.4. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da SES/DF.
- 4.10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento técnico dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislações sanitárias em vigor.
- 4.10.6. Realizar as capacitações e treinamentos necessários aos seus funcionários, no que tange às ações de cuidado e enfrentamento à COVID-19.
- 4.10.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.10.8. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando à SES/DF toda e qualquer alteração.
- 4.10.9. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.10.10. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida.
- 4.10.11. A prestação dos serviços de que trata este Contrato e seus Anexos não geram vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a SES/DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.10.12. Os parâmetros e indicadores funcionam como padrões de dimensionamento de recursos humanos, e também possibilitam o planejamento do custo com pessoal que serão admitidos pelas Instituições, permitindo uma melhor utilização do capital humano em termos qualitativos, CONFORME **ANEXO III - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**.
- 4.10.13. A definição dos parâmetros para dimensionamento de força de trabalho foi fundamentada nas seguintes variáveis: Legislações, normativas e resoluções; Capacidade instalada (Quantidade de salas, leitos e equipamentos); Dias e Horários de Funcionamento; Análise de postos de trabalho e processos.

4.11. DOS NÚCLEOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 4.11.1. A contratada deverá criar um Núcleo de Comissão de Infecção Hospitalar com os componentes mínimos: infectologista e enfermeiro especialista, e Núcleo de Segurança do Paciente desde o início da execução dos serviços.
- 4.11.2. A contratada deverá se responsabilizar pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.12. DA ALIMENTAÇÃO

- 4.12.1. A Contratada será responsável pela alimentação e fornecimento dos dados referentes à prescrição médica e evolução dos pacientes, baseado na plataforma da Contratante, que será o sistema informatizado de prontuário de paciente utilizado na Rede SESDF - Track-Care.
- 4.12.2. É de responsabilidade da Contratada a alimentação da equipe multiprofissional durante a execução do serviço objeto do presente Contrato.
- 4.12.3. É de responsabilidade da Contratada a alimentação dos pacientes durante a execução do serviço objeto do presente Contrato.

4.12.4. ANEXO IV - DIMENSIONAMENTO DE REFEIÇÕES**4.13. DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA e INSUMOS DE LOGÍSTICA**

- 4.13.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento de Materiais e Medicamentos, CONFORME **ANEXO X - MATERIAIS E MEDICAMENTOS (41827199 e 41827330)**
- 4.13.2. A Assistência Farmacêutica Hospitalar é composta por: Assistência farmacêutica na farmácia hospitalar e assistência farmacêutica hospitalar clínica.
- 4.13.3. Quesitos assistenciais que envolvem as atividades da Farmácia Hospitalar e Clínica:
- Farmácia Hospitalar
 - Dimensionamento de equipe (sugestão: seguir os requisitos do Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede), CONFORME **ANEXO V - DIMENSIONAMENTO FARMACÊUTICO**

- c. Horário de Funcionamento: 24 horas com cobertura de profissional farmacêutico durante todo o horário de funcionamento

4.13.4. Infraestrutura: seguir a legislação vigente:

- a. Padrões Mínimos (SBRAFH 2017) : deve ser localizada em área que facilite a provisão de serviços a pacientes e às unidades hospitalares, devendo contar com recursos de comunicação e transporte eficientes; Para o funcionamento de uma unidade de Farmácia Hospitalar devem existir, no mínimo, os seguintes ambientes: área para armazenamento; área de dispensação; área para atendimento farmacêutico.
- b. -Resolução – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002: dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Todos os projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde deverão obrigatoriamente ser elaborados em conformidade com as disposições desta norma. Devem ainda atender a todas outras prescrições pertinentes ao objeto desta norma estabelecidas em códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

4.14. DO ARMAZENAMENTO:

4.14.1. Armários com trancas para armazenamento de medicamentos sujeitos a controle especial na área de dispensação ou distribuição;

4.14.2. Refrigeradores próprios para armazenagem de medicamentos: quando são exigidas condições especiais de armazenamento, quanto à temperatura e umidade, tais condições devem ser providenciadas e monitoradas sistematicamente, mantendo-se os seus registros.

4.14.3. Área de segregada para estocagem de produtos farmacêuticos, produtos para saúde, materiais de embalagem reprovados, recolhidos ou devolvidos (quarentena).

4.14.4. Os equipamentos envolvidos na armazenagem de medicamentos termolábeis devem possuir, além da fonte primária de energia elétrica, uma fonte alternativa capaz de efetuar o suprimento imediato de energia, no caso de falhas da fonte primária (Fonte: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2957539/RDC_304_2019_.pdf/57303640-91ef-4d2e-9577-0c9657a5a9a3).

4.15. DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

4.15.1. Visando a composição de 86 (Oitenta e Seis) leitos de de suporte avançado e 20 (Vinte) Leitos de Enfermaria, são apresentadas as relações de equipamentos para a área de Tecnologia de Informação em Saúde e materiais mínimos necessários para funcionamento da unidade;

4.15.2. ANEXO VI - DIMENSIONAMENTO DE TIC.

4.16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE BRIGADISTA

4.16.1. Prestação de Serviço de Brigada de Incêndio para execução de atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, com fornecimento de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) e de materiais, conforme Portaria nº 16/2011 – CBMDF, que aprovou a Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF, que estabelece os critérios mínimos para a formação e prestação de serviço de brigada de bombeiros particular e o quantitativo estabelecido pela Norma Técnica nº 002/2009 - CBMDF e Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF.

4.16.2. ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE BRIGADISTAS

4.17. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

4.17.1. Estrutura Organizacional do Hospital de Campanha da Polícia Militar do Distrito Federal, CONFORME ANEXO VIII - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL;

4.18. DA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO

4.18.1. A Contratada será responsável pelo serviço de Esterilização e desinfecção de instrumentais e insumos reutilizáveis conforme RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2012 e legislações correlatas.

4.19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.19.1. O prazo de entrega e inicialização do serviço é de até 15 (quinze) dias após à emissão da ordem de serviço.

4.19.2. Ao final do contrato, os bens contemplados deverão ser doados pela CONTRATADA para SES-DF e comporão o Patrimônio da SES/DF.

4.20. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.20.1. O modelo de execução do contrato deverá contemplar condições necessárias ao devido fornecimento do Serviço para atendimento das necessidades da SES/DF, no que se refere ao objeto deste Instrumento, observando o que segue:

- I. Realizar a convocação da CONTRATADA será realizada de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato, a qual deverá dar da CONTRATANTE, conhecendo o ambiente físico e tecnológico, dentro do escopo contratado, e absorver o conhecimento necessário para entrega e prestação dos serviços acordados.
- II. A CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, convocada pelo Gestor do contrato, com a participação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, do representante legal da CONTRATADA, e dos demais interveniente por ele identificado, cuja pauta observará, pelo menos: presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu Preposto, assinatura, por parte da CONTRATADA, do Termo de Confidencialidade e Sigilo e do Termo de Ciência, esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato, nivelando os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Anexos e Termos, bem como, esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- III. Informar à CONTRATADA que o pagamento dos serviços contratados e implementados será realizado após o aceite parcial e/ou definitivo.

- IV. A CONTRATADA deve assinar Termo de Ciência, comprovando que a mesma já detém conhecimento suficiente e que foram alcançadas as condições técnicas para realização dos serviços sem riscos operacionais.
- V. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança vigente na Instituição.
- VI. A CONTRATADA poderá, exclusivamente a seu critério e ônus, desenvolver, avaliar e incorporar métodos, processos e tecnologias para a melhoria na forma da execução contratual dos serviços, desde que seus procedimentos estejam em conformidade com as definições, premissas e recomendações técnicas.

4.21. DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

4.21.1. A CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a Contratada esteja em condições de fornecer os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida neste Contrato.

4.22. DO ACOMPANHAMENTO

4.22.1. O representante da SES/DF, Executor do Contrato, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

4.22.2. No sentido de permitir a fiscalização do contrato de forma plena, poderá ser indicado um Executor e seu Suplente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

4.22.3. A existência de fiscalização da SES/DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

4.22.4. A SES/DF poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou Preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.22.5. Os servidores designados à fiscalização do contrato poderão recusar, sustar, mandar refazer ou fazer quaisquer falhas ou problemas inerentes ao fornecimento do serviço, que estejam em desacordo com o preestabelecido.

4.22.6. A SES/DF se reserva o direito, a qualquer momento durante a vigência do contrato, de aferir a solução contratada, realizando testes, auditorias por meio de ferramentas e recursos próprios ou empresas contratada para este fim.

4.22.7. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SES/DF, no mínimo 1 (um) Gerente de Relacionamento (Preposto) em tempo integral.

4.22.8. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SES/DF exercerá o seu processo de supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.

4.22.9. Dentre as diversas funções do acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela SES/DF pode-se destacar:

- a. Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação.
- b. Acompanhamento da execução.
- c. Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços.
- d. Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho.
- e. Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da SES/DF.

4.23. DA FISCALIZAÇÃO

4.23.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela área técnica responsável, qual seja, Superintendência da Região de Saúde Central, que indicará comissão executora, e esta anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços, em conformidade com a portaria SESDF nº 170/2018;

4.23.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços;

4.23.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato;

4.23.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste Contrato;

4.23.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.23.6. Os itens que serão avaliados serão definidos pela Comissão de Coordenação e Monitoramento dos Hospitais Temporários para Enfrentamento à COVID-19 criada pela portaria 422 de 13 de junho de 2020.

4.24. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

4.24.1. Justificativa para a adoção do IMR: todos os serviços contratados devem ser executados nos moldes das regras previstas no instrumento convocatório, proposta, contrato e legislação regente, conforme estabelecido no art. 67, da Lei nº 8666/93. Havendo falhas na execução dos serviços (inadimplemento), seja parcial ou total, devem ser aplicadas as sanções previstas em lei, inclusive com possibilidade de rescisão contratual, em casos mais extremos;

4.24.2. No caso de alguns tipos de serviços, mesmo não havendo inadimplemento na execução, não se mostra adequado que o pagamento seja realizado na sua totalidade quando o serviço não é prestado com o nível de qualidade previsto. Ou seja, o serviço é prestado, mas ao aferir o resultado, a Administração constata um nível de qualidade na prestação menor que o esperado;

4.24.3. O pagamento deve ser feito com base nesta análise e, caso a contratada incorra em nível inaceitável na prestação dos serviços, além de ter o pagamento redimensionado, será punida pelas sanções previstas conforme pontuação de inadimplemento;

4.24.4. A tabela de IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, sendo que um dos seus principais objetivos é a busca da eficiência com o estabelecimento de procedimentos e condições que permitam e estimulem a melhoria constante dos serviços prestados;

4.24.5. A fiscalização do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme tabela abaixo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, ou em desacordo com as normas, as atividades contratadas; ou
- b. Deixar de utilizar materiais, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade, quantidade inferior à demandada ou em desacordo com as normas.

4.24.6. Será apurado o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 1(UM) mês. Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo.

4.24.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

4.24.8. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita;

4.24.9. O fiscal/gestor do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

4.24.10. O preposto deverá assinar o documento, tomando ciência da avaliação realizada;

4.24.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

4.24.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato;

4.24.13. O fiscal/gestor deverá realizar a avaliação mensal para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

4.24.14. Para efeito de recebimento definitivo, os fiscais do contrato deverão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nos indicadores mensais, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.25. METAS QUALITATIVAS

4.25.1. Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar.

4.25.2. Recomenda-se o uso dos indicadores, conforme PORTARIA Nº 2.395, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011:

4.25.3. LEITO DE UTI:

- a. Tempo Médio de permanência em leitos de UTI adulto
- b. Método: Permanência em dias/Total das internações. Meta: Até 8 dias
- c. Índice de intervalo de substituição UTI adulto
- d. Método: % de desocupação x média de permanência / % de ocupação. Meta: até 1 dia
- e. Taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto
- f. Método: Número de pacientes-dia internadosx100/ Número de leitos-dia operacional. Meta: 90%.

4.26. ENFERMARIA:

4.26.1. Tempo Médio de permanência em leitos de internação geral

4.26.2. Método: Permanência em dias/Total das internações. Meta: Até 10 dias

4.26.3. Índice de intervalo de substituição internação geral

4.26.4. Método: % de desocupação x média de permanência / % de ocupação. Meta: até 1 dia

4.26.5. Taxa de ocupação de leitos de internação geral

4.26.6. Método: Número de pacientes-dia internados x100/ Número de leitos-dia operacional. Meta: 85%.

4.26.7. leitos para a central de regulação da SES/DF

4.26.7.1. Disponibilizar 100% dos leitos pactuados, por intermédio da central de regulação/SES/DF.

4.26.8. Satisfação dos familiares de pacientes do hospital

4.26.8. 1. Garantir a satisfação dos responsáveis e familiares ≥ 75%.

4.26.9. Satisfação dos pacientes:

4.26.9.1. Garantir a satisfação das crianças e adolescentes pacientes do hospital ≥ 75%.

4.26.10. Ouvidoria:

4.26.10.1 Dar encaminhamento adequado a 80% das manifestações apresentadas.

4.26.10.2 Densidade de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central (IAVC):

4.26.10.3 Manter a densidade de IAVC nos últimos 12 meses inferior ou igual a 20.

4.26.10.4 Anexo IX - Pontuação para definição de percentual de cumprimento de Meta Qualitativa**4.27. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.27.1. Desde que observados todos os dispositivos legais vigentes, a contratada poderá subcontratar partes do objeto contratual no limite máximo de 50% (cinquenta por cento), mediante prévia comunicação à SES/DF, sendo vedada a subcontratação com empresa que tenha participado do processo de contratação e vedada a subcontratação do objeto finalístico do contrato, qual seja Gestão Integrada de Leitos do Hospital de Campanha da PM.

4.27.2. Em qualquer caso serão mantidas suas responsabilidades perante o contratante, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$60.578.726,40 (sessenta milhões, quinhentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)** em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

LOTE ÚNICO						
ITEM	COD BR	SERVIÇO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DIÁRIA	VALOR GLOBAL POR LEITO
1	14338	LEITO SUPORTE AVANÇADO	15.480	DIÁRIA	R\$ 3.414,98	R\$52.863.890,40
2	14338	LEITO DE ENFERMARIA	3.600	DIÁRIA	R\$ 2.143,01	R\$ 7.714.836,00
TOTAL R\$60.578.726,40						

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240440001
III	Elemento de Despesa:	100000000
IV	Fonte de Recursos:	339039
V	Valor Inicial	R\$100.000,00
VI	Nota de Empenho:	2020NE05501
VII	Data de Emissão:	01/07/2020
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira em vigor;

7.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, após a apresentação do atesto pelo gestor do contrato, conforme cronograma de execução, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, na forma abaixo:

- **NOME: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**
- **CNPJ: 00394700/0002-08**
- **ENDEREÇO: Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN - Fim da Asa Norte Bloco B - (antigo prédio da Câmara Legislativa)**
- **CEP: 70770-200**

7.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica, discriminar o nome comercial, o quantitativo do serviço que foi efetivamente entregue, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo de seleção de fornecedores ou número do contrato.

7.4. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

7.5. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, a SES/DF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

7.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

7.7. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a Contratada não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias, prorrogável por igual período, á contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o Manual de Contratação da SES/DF.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A Contratada deverá apresentar à **CONTRATANTE**, prazo no máximo de 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período e contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, perfazendo o valor total de **R\$ 3.028.936,32 (três milhões, vinte e oito mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)** podendo optar:

- a. Caução em dinheiro;
- b. Fiança bancária, ou;
- c. Seguro garantia.

9.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração a contratada; e
- d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

9.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco Regional de Brasília (BRB) em favor da contratante;

9.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas neste Contrato e seus anexos;

9.7. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

- I. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III. Indicar, os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.
- IV. Autorizar, o pessoal da Contratada, acesso ao local dos serviços, desde que observadas às normas de segurança do local.
- V. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- VI. Garantir o contraditório e ampla defesa.
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- IX. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- X. Garantir infraestrutura necessária para montagem dos leitos de Enfermaria e de Cuidados Intermediários e Avançados;
- XI. Disponibilização de pontos de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo) para cada leito;
- XII. Tendo em vista a quantidade de equipamentos necessários para instalação de todos os aparelhos pertinentes, disponibilização de pontos elétricos, bem como, área adequada para cada leito objetivando comportar todos os equipamentos necessários para prestação de assistência;
- XIII. Esta SESDF será responsável pelo fornecimento de medicamentos estratégicos e do componente especializado (caso necessário), serviços de segurança patrimonial, energia elétrica, gases medicinais e água, arcando com o custo de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.2. Apresentar ao Distrito Federal :

- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- I. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
 - II. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
 - III. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - IV. A executar fielmente os serviços especificados no Projeto Básico, através de funcionários devidamente treinados e com bons antecedentes.
 - V. Antes do início das atividades, a Contratada deverá apresentar planilha da distribuição e planejamento para início dos serviços (Plano de Ação);
 - VI. Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
 - VII. Realizar o(s) serviço(s) e fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes neste Contrato, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.
 - VIII. Cumprir todas as normas pertinentes ao funcionamento dos Leitos de suporte avançado e de enfermaria.
 - IX. Entregar à Contratante o serviço inteiramente concluído e estabelecido, com equipamentos instalados em pleno funcionamento e pessoal habilitado e treinado, tudo em conformidade com as normas vigentes.
 - X. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
 - XI. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
 - XII. Apresentar mensalmente lista de verificação de insumos e equipamentos por setor.
 - XIII. Realizar, diariamente, por intermédio do preposto, o controle de frequência de pessoal em serviço.
 - XIV. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidente de trabalho, plano de saúde (de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho), responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
 - XV. Cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais que interfiram na execução dos serviços.
 - XVI. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.
 - XVII. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego ou objeto similar.
 - XVIII. Apresentar, no momento do início da execução dos serviços, relação nominal de seus empregados separados por unidade e turno, constando os respectivos números de telefones para contato, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os prejuízos que esses possam ocasionar no desempenho de suas atribuições;
 - XIX. Obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações do Ministério do Trabalho, bem como, a legislação técnica vigente e as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, de engenharia de segurança e medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
 - XX. Responder, integralmente, pelos danos causados à SES/DF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da SES/DF e dos participantes.
 - XXI. Afastar imediatamente das funções designadas qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada pela CONTRATANTE inconveniente, substituindo-o para que não haja prejuízo ao serviço;
 - XXII. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que venham a ocorrer, desde que por comprovada culpa, durante a vigência do contrato.
 - XXIII. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 - XXIV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
 - XXV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do instrumento contratual.
 - XXVI. Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente Contrato;
 - XXVII. Efetuar os exames médicos, físicos e psíquicos necessários nos funcionários envolvidos nos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua habilitação para o desempenho e contexto das funções;
 - XXVIII. Respeitar a estrutura organizacional definida para o hospital de campanha no Hospital da Polícia Militar do DF.
 - XXIX. Informar e manter atualizado os sistemas de gestão e regulação da SES-DF, do Complexo Regulador - CRDF.
 - XXX. A contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a contratada;
 - XXXI. A contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e a outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
 - XXXII. Implantar, na data prevista para início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados neste Documento e nos horários fixados na escala de serviço, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
 - XXXIII. Responsabilizar-se em fornecer todas as instruções aos seus empregados ou empregadas, com relação aos serviços a executar, quando o mesmo ou mesma for assumir um posto ou fazer uma substituição;

- XXIV. Deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, ao sistema da Previdência Social, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- XXV. Deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;
- XXVI. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital 6.112/2018.
- XXVII. Apresentar, obrigatoriamente, cópias dos documentos (com exceção da declaração de não acidentes), a seguir relacionados, nos prazos estabelecidos pela SES-DF:

Item	Documento	Periodicidade	Prazo de Entrega
1	Carteira de Identidade, Certificado de Conclusão Escolar, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (número, série, qualificação civil, contrato de trabalho e quaisquer anotações vinculadas) e Contrato de Trabalho.	-	Até o 1º dia útil que antecede o início da execução contratual.
2	Atestado de Saúde Ocupacional - Admissional.	-	Até o 1º dia útil que antecede o início da execução contratual.
3	Comprovante de Entrega de uniformes.	-	Até 15 dias após assinatura do contrato, e 10 dias após solicitada a manutenção
4	Apólice, Comprovante de Pagamento de Seguro de Vida e Relação dos assegurados.	Anual	Até 15 dias após assinatura do contrato.
5	Comprovante de concessão do Auxílio Transporte**	Mensal	Até o 7º dia útil do mês de referência da concessão.
6	Comprovante de pagamento do Auxílio Alimentação**	Mensal	Até o 7º dia útil do mês de referência da concessão.
7	Comprovante de pagamento do Plano de Saúde**	Mensal	Até o 7º dia útil do mês de referência da concessão.
8	Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, inclusive seu comprovante de pagamento e protocolo de envio eletrônico, e Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo – SEFIP (<i>Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social</i>), separada para unidade ***	Mensal	Junto com o faturamento
9	CIF – Controle Individual de Frequência, acompanhado da autorização de realização das horas extras e/ou COF – Controle de Ocorrência de Frequência (quando for o caso)	Mensal	Junto com o Faturamento.
10	C.A.T (<i>Comunicação de Acidente de Trabalho</i>) Declaração de não ocorrência de acidentes	Mensal	Junto com o Faturamento.
11	Folha de Pagamento, acompanhada do Comprovante de Depósito dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, separada por unidade.	Mensal	Até o 7º dia útil do mês subsequente ao da execução do serviço.
12	Atestado de Saúde Ocupacional - Periódico.	Anual	Até o 5º dia após expirada

			a validade do ASO anterior.
13	Aviso de Férias e Respectivo Comprovante de Pagamento.	Quando da ocorrência do fato	Até o 2º dia útil antes do início das férias.
14	Aviso Prévio/Pedido de Demissão.	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
15	Atestado de Saúde Ocupacional - Demissional.	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
16	Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, com Homologação (quando exigida), com comprovação de efetivo pagamento ao trabalhador.	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
17	Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social, devidamente quitada e acompanhada do demonstrativo individual.	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
18	Comprovação da Rescisão Contratual do prestador (cópia da CTPS onde consta a baixa)	Quando da ocorrência do fato	Junto com o faturamento subsequente ao fato
19	Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados	contados do Início da prestação dos serviços	60(sessenta) dias

**Quando o valor do auxílio transporte ou auxílio alimentação for creditado em folha de pagamento, esta será considerada como recibo.

***Para fins de cobrança será considerada a guia referente ao mês anterior ao da execução dos serviços, exceto no último faturamento, ocasião na qual deverão ser entregues as guias referentes aos meses restantes para que o pagamento seja efetuado. Todos os profissionais, que prestaram serviços à SES-DF no período de referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Contrato será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no **Decreto nº 35.831** de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, além das seguintes sanções:

13.3. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 30º dia (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplente;
- b. Multa de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplente, sem prejuízo da rescisão deste instrumento, a partir do 60º dia (sexagésimo) dia de atraso.
- c. Por inexecução parcial ou total do presente Contrato:
- d. Advertência;
- e. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e,

- f. Suspensão temporária de participar da seleção de fornecedores e impedimento de contratar com o Contratante por um período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do Contrato se dará nos termos dos Arts. 77, 78, 79, 80 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. No caso de rescisão decorrente do inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados.

15.3 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

ANEXO I - RELAÇÃO DE INSUMOS DA HOTELARIA

Equipamento	Quantidade
<p>Suporte de soro com volante: Suporte de soro confeccionado em aço inoxidável (AISI 304 ou 304L), com base e volante em aço inoxidável sólido e robusto de forma a propiciar segurança para sua utilização. O volante deverá ter diâmetro de no mínimo 30 cm, não podendo haver variação para menos nessa medida. Haste superior fabricada em tubos de aço inox 304 ou 304L de $\frac{3}{4}$ de polegada, com quatro ganchos virados para cima. Haste inferior em tubo de aço inox 304 ou 304L de uma polegada, com regulagem de altura através de manipulador. A base deverá possuir cinco pernas com cinco rodízios giratórios de no mínimo 3 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 3 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. O produto deverá ser reforçado e robusto, suportando a adaptação de no mínimo quatro bombas de infusão sem oferecer risco de tombamento ou queda. Dimensões: Altura máxima: entre 210 e 205 cm. Altura mínima: entre 165 e 160 cm. Diâmetro da base: mínimo de 50 cm. Será tolerada a variação de 2% a 5% para unidades de medidas, exceto para o volante, o qual poderá ter medidas apenas com variação para mais.</p>	<p>2 - leito de Terapia Intensiva; 1 - leito de enfermaria geral</p>
<p>Mesa de Refeições: Sinônimos: Mesa para Refeição, Apoio para Refeição, Mesa de Refeição. Mesa de refeição no leito com tampo de inox AISI 304 ou 304L com no mínimo 0,5 cm de espessura; pés em tubos de aço inoxidável quadrado com no mínimo de 0,5 cm de espessura. A estrutura deverá ser construída de forma que a mesa se sobreponha sobre o leito. Largura do tampo de no mínimo 60 cm e profundidade de no mínimo 40 cm. Tampo com bordas arredondadas e bem-acabadas. A base da mesa auxiliar deverá ser em aço inoxidável AISI 304 ou 304L com tubos de 50X50 mm (dois longitudinais e dois transversais para maior estabilidade do móvel). Altura regulável através de blocagem ou rosetas em aço inoxidável AISI 304 ou 304L, com medidas de no mínimo 90 cm de altura com a mesa abaixada e no mínimo de 120 cm de altura com a mesa levantada. Sob a base deverão ser acoplados 4 rodízios de 5 cm com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada</p>	<p>1- leito de Terapia Intensiva; 1 - leito de enfermaria geral</p>

<p>em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% a 5% para mais ou para menos. Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão. Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	
<p>Biombo sanfonado em pvc: confeccionado com lâminas extrudadas de no mínimo 0,9 x 21 cm, interligadas por junções extrudadas de 1 x 2cm em PVC rígido de alto impacto. As lâminas devem possuir tampas de acabamento superior e inferior injetadas em resina termoplástica ABS. Rodízios giratórios com garfos confeccionados em aço inox, banda de rodagem de no mínimo 3 cm de diâmetro, confeccionada em nylon ou poliuretano com núcleo em PVC. Deslizamento do Biombo em uma orientação de no mínimo 180 °. Estrutura estabilizada por 02 bases estruturais com tubo de aço inox (304/304L) de 3x2 cm, com espessura de no mínimo 0,12 cm; base de apoio de 32cm x 30cm, com 04 rodízios acoplados nas 04 pontas extrema de, no mínimo, 3cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. Deve possuir puxador confeccionado em polipropileno para facilitar a abertura e fechamento do biombo, assim como cinta para travamento e transporte. Dimensões: 3,0 x 1,80 m. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	<p>2- leito de Terapia Intensiva; 2- leito de enfermaria geral</p>
<p>Escada com dois degraus: utilizada para auxiliar o paciente a subir e descer da maca, ou equipamento para realização dos atendimentos, utilizada para auxiliar em vários exercícios. Estrutura feita com armação em tubos redondos de 01 polegada em aço inoxidável reforçado degraus revestidos com piso de borracha sintética resistente e cinta de aço inox. Pés com ponteiros de PVC. Acabamento com degraus e ponteiros na cor preta e armação em aço inox, Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão, com todas as partes metálicas em inox AISI 304 ou 304L. Dimensões: Profundidade: 45 cm, Largura: 36 cm e Altura: 39 cm (PxLxA). Será tolerada a variação máxima de 5% para unidades de medidas. Deverá acompanhar o produto: Manual de Instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	<p>1- leito de Terapia Intensiva; 1- leito de enfermaria geral</p>
<p>Comadre e Papagaio:</p>	
<p>COMADRE, utilizada para coletar urina em pacientes acamados ou com dificuldades de locomoção. Constituída por estrutura em aço inoxidável 304 ou 304L, com capacidade total de no mínimo 3,5 litros. Com alça em inox para facilitar o transporte e o descarte. Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão, bordas arredondadas. Dimensões: Comprimento: 43 cm, Largura: 25 cm e Altura: 9 cm na parte mais alta e 4 cm a parte mais baixa. Bocal medindo no mínimo 23 cm (Largura), (CxLxA). Será tolerada a variação máxima de 5% para unidades de medidas. Deverá acompanhar o produto: Manual de Instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	<p>1- leito de Terapia Intensiva; 1- leito de enfermaria geral</p>
<p>PAPAGAIO/COMPADRE, constituído por coletor de urina masculino utilizado por pessoas acamadas ou com dificuldades de locomoção. Confeccionado em aço inoxidável (AISI 304 ou 304L), com formato anatômico. Possui alça e capacidade mínima de 1000 ml. Dimensões: 26 x 13 cm (CxL) Será tolerada a variação máxima de 5% para unidades de medidas. Deverá acompanhar o produto: Manual de Instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	<p>1- leito de Terapia Intensiva; 1- leito de enfermaria geral</p>
<p>Lixeira: confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa e abertura por pedal, com capacidade mínima de 60 litros. Cor branca e formato retangular. Dimensões mínimas: 51,5 cm de altura; 40,5 cm de largura e 40,5 cm de comprimento. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	<p>1 leito de Terapia Intensiva;</p>
<p>Dispensador de álcool em gel Dispensador de Papel Toalha</p>	<p>1- leito de Terapia Intensiva; 1- leito de Terapia Intensiva;</p>
<p>Mesa auxiliar: material em inox AISI 304 ou 304L, pernas com reforços horizontais, fabricada em perfis estruturais quadrados, tampo de trabalho reforçado fabricado em chapa retangular. Chapa de inox com espessura de no mínimo 0,5 cm, com dobras rebatidas. Deve possuir uma prateleira abaixo nas mesmas dimensões. Acabamento polido. Rodízios de, no mínimo 5 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. Deverá suportar no mínimo 100 kg. Medidas aproximadas: 40 X 60 X 80 (CM) Será tolerada a variação de 2% a 5% para as unidades de medidas. Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano contra defeitos de fabricação.</p>	<p>1- leito de Terapia Intensiva; 1- leito de enfermaria geral</p>

<p>Lençol adulto 2,70X1,70m. Aplicação: cobertura do colchão e do paciente. Material: tecido tela cor branca, 50% algodão e 50% poliéster, linha 100% algodão, número mínimo de fios de 200. Tamanho: 2,70X1,70m. Características: peça simples, com barras estreitas, costura reta com linha 100% algodão, tecido tela 50% algodão e 50% poliéster, com variação de ±5%; gramatura mínima de 160g/m. Apresentar no centro do lençol a logomarca da SES- DF medindo 22x22cm e o nome da peça com seu tamanho. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.</p>	<p>6- leito de Terapia Intensiva; 6- leito de enfermaria geral</p>
<p>Cobertor adulto composto de 100% microfibras, com 240g/m², Cor: Marron, Tamanho: 170x270cm. Antialérgico. Características: peça simples, com barras estreitas, com dobra dupla, costura reta e reforçada, com linha 100% algodão, com variação de ±5%. Apresentar no centro do cobertor a logomarca da SES-DF bordada na cor verde bandeira, medindo 22x22cm. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com 10 unidades e secundária em fardo plástico com no máximo 100 unidades. Unidade de estoque: unidade. Unidade de fornecimento: unidade.</p>	<p>2- leito de Terapia Intensiva; 2- leito de enfermaria geral</p>
<p>Conjunto de pijama adulto GG. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão- T6 C (NBR 13734/2016). Linha 100% algodão. Tamanho: GG (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. Camisa - costuras laterais, mangas japonesas curtas, abertura na frente e fechada por três cadarço, bolsos laterais na parte inferior. Apresentar logomarca SES-DF medindo 7x7cm no bolso esquerdo e manga direita (SILKSCREEN). Calça: peça simples, cós com 03 cm por onde passa um elástico na cintura. Costura reta e overlock em linha 100% algodão. Apresentar logomarca SES-DF medindo 15x15 cm na parte anterior da perna esquerda (SILKSCREEN). Tecido tela 100%; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.</p>	<p>2- leito de Terapia Intensiva; 2- leito de enfermaria geral</p>
<p>Conjunto de pijama adulto G. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão- T6 C (NBR 13734/2016). Linha 100% algodão. Tamanho: G (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho na blusa e calça. Camisa - costuras laterais, mangas japonesas curtas, abertura na frente e fechada por três cadarço, bolsos laterais na parte inferior. Apresentar logomarca SES-DF medindo 7x7cm no bolso esquerdo e manga direita (SILKSCREEN). Calça: peça simples, cós com 03 cm por onde passa um elástico na cintura. Costura reta e overlock em linha 100% algodão. Apresentar logomarca SES-DF medindo 15x15 cm na parte anterior da perna esquerda (SILKSCREEN). Tecido tela 100%; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade.</p>	<p>5- leito de Terapia Intensiva; 5- leito de enfermaria geral</p>

- I. **Demais itens de hotelaria que devem estar presentes em uma unidade de Terapia Intensiva e Enfermaria Geral, entretanto em uma proporção menor que 1 por leito:**
- II. **MACA PARA TRANSPORTE, COM GRADES LATERAIS, SUPORTE PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS E SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO:** 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos ou fração;
- III. **CARRO DE EMERGÊNCIA:** 1 (um) para cada 5 (cinco) leitos ou fração: Fabricado com perfis estruturais, fechamentos laterais e traseiros em alumínio extrudado com pintura eletrostática com chapa de 3 mm. Bandeja superior e inferior, puxadores laterais em aço inox 304 ou 304 L com chapa de 2 mm. Deverá possuir 5 Gavetas com corrediças telescópicas em metal não oxidável e puxadores em aço inox 304 ou 304 L, sendo a 1ª e gaveta com colmeia de 30 divisórias confeccionada em poliestireno, 2ª gaveta com 6 divisórias transversais e duas divisórias longitudinais. Lacre único. Suporte de soro ajustável na altura em aço inox 304 ou 304 L, com chapa de diâmetro de 2 mm. Suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor, com bordas arredondadas em aço inox 304 ou 304 L. Suporte para cilindro de oxigênio com apoio em aço inox 304 ou 304 L e velcro nas laterais. Tábua de massagem cardíaca em acrílico dimensões 40 cm x 40 cm, e 0,6 cm de espessura. Calha de tomadas com 4 pontos, 2P + T com cabo de 3 m. Rodízios, montados na bandeja inferior, de 100 mm de diâmetro com garfo em inox e banda de rodagem poliuretano com núcleo em PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava em aço inox 304 ou 304L de fácil acionamento. OBS: Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de no máximo 5%. O licitante deverá entregar certificado de aferição, emitido por órgão reconhecido pelo "INMETRO", juntamente com o produto. Deverá acompanhar o produto Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia de um (1) ano contra defeitos de fabricação. Medidas: Carrinho: 113 cm x 86 cm x 54 cm (A x L x P) Descritivo Gavetas: - 4 gavetas de 14, 7 cm de altura com medidas úteis de 57 x 40 X 8,8 cm (A x L x P)- Última gaveta de 29,4 cm de altura com medidas úteis 57 x 40 x 18 cm (A x L x P).
- IV. **CARRO PARA CURATIVO:** 1 (um) para cada 2 (dois) leitos; Fabricado em estrutura confeccionada em aço inox (AISI 304/304L); prateleiras com gradil aberto nos dois lados; dispositivos para uso de bacia ou saco de lixo, chassi confeccionado em chapa de aço inox (AISI 304/304L) com espessura de 5mm. Proteção de bordas lateral e dobras rebatidas não cortantes; alça de transporte em tubo de no mínimo três quartos de polegadas de diâmetro, nos dois lados do carrinho, para-choque em plástico nos quatro cantos inferiores. Rodízios de, no mínimo, 7,5 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. Acessórios que acompanham o produto: balde em aço inoxidável (AISI 304/304L), com alça e capacidade de 10 litros e bacia em aço inoxidável (AISI 304/304L). Dimensões: Comprimento de 75 cm, largura de 45 cm e altura de 80 cm. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.
- V. **CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL CONTAMINADO:** 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração; Com fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Bandeja superior em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Três bandejas intermediárias em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Faixa vermelha indicativa de material contaminado. Uma porta frontal bipartida com fecho tipo Cremona. Chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L com espessura de no mínimo 5mm, com dobras rebatidas e não cortantes. Puxador lateral em tubo de aço inox AISI 304 ou 304L; para-choque em borracha sintética resistente ou PVC resistente ao redor de toda a bandeja inferior. Rodízios de no mínimo 12,5 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360°. Medidas aproximadas: Altura: 120 cm; Largura: 110

cm; Profundidade: 63 cm. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.

- VI. **CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL ESTERILIZADO: 1 (um) para cada 10 (dez) leitos ou fração:** Com fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Bandeja superior em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Três bandejas intermediárias em chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L. Faixa verde indicativa de material esterilizado. Uma porta frontal bipartida com fecho tipo Cremona. Chapa de aço inoxidável AISI 304 ou 304L com espessura de no mínimo 5mm, com dobras rebatidas e não cortantes. Puxador lateral em tubo de aço inox AISI 304 ou 304L; para-choque em borracha sintética resistente ou PVC resistente ao redor de toda a bandeja inferior. Rodízios de no mínimo 12,5 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento em diagonal, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. Medidas aproximadas: Altura: 120 cm; Largura: 110 cm; Profundidade: 63 cm. Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.
- VII. **MESA DE MAYO: 1 (uma) para cada 5 (cinco) leitos ou fração;** Confeccionada em aço inoxidável AISI 316 ou 316L. Base com dois garfos dianteiros em aço inoxidável, sendo cada garfo com espessura de, no mínimo, 10 mm, largura de, no mínimo, 6 cm e comprimento de, no mínimo, 40 cm. Os garfos deverão acoplar-se a uma barra inferior de, no mínimo, 10 mm de espessura; com largura de, no mínimo, 6 cm, e comprimento de, no mínimo, 38 cm. A barra inferior deverá possuir dois rodízios traseiros de, no mínimo, 75mm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. A face de acoplamento de cada garfo deverá ser confeccionada em peça única inclinada à barra inferior, protegendo os rodízios com, no mínimo, 10 mm de espessura. A mesa de Mayo deverá possuir duas hastes fixadas à barra inferior e confeccionada em dois tubos paralelos redondos de aço inoxidável com, no mínimo, 3/8 de polegada de diâmetro e altura regulável com fixador tipo blocagem ou rosetas em cada uma das hastes. As duas hastes fixas deverão possuir duas barras transversais de reforço, posicionadas a, no máximo, 10 cm de cada extremidade (superior e inferior). As duas hastes ajustáveis deverão possuir, cada uma, uma barra em " L " a, no mínimo, 3 cm de distância da face inferior da bandeja fixa, sendo a distância da porção longitudinal de, no mínimo, 15 cm e, a porção de fixação à face inferior da bandeja com, no mínimo, 3 cm de altura. A mesa de Mayo deverá possuir uma bandeja fixa, em aço inoxidável, nas medidas de, no mínimo, 500 X 350 mm, com chapa com espessura de, no mínimo, 10 mm e bordas com, no mínimo, 2 cm de altura, devendo as bordas serem levantadas e levemente inclinadas para fora. Todas as medidas mencionadas poderão ter variação de, no máximo, 2% para mais ou para menos. Todas as faces da estrutura deverão ter uma perfeita e reforçada fusão. Deverá acompanhar o produto Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia de um (1) ano contra defeitos de fabricação.
- VIII. **CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPA: 1 (um) para cada 5 (cinco) leitos ou fração;** Com leito confeccionado em aço inox (AISI 304/304L), com rebaixo e declive para escoamento de líquidos. Cobertura superior removível em aço inox (304/304L). Leito com empunhadura para transporte do carro em ambos os lados. Base em tubos de aço inox (304/304L), com duas barras inferiores paralelas, fixadas por 2 barras transversais, contendo uma estrutura em forma circular, com grades de proteção e dobras rebatidas e não cortantes, conforme as medidas do balde, para melhor segurança ao transporte. Rodízios de, no mínimo, 15 cm de diâmetro com garfo e demais componentes metálicos em aço inoxidável AISI 304 ou 304L e banda de rodagem em poliuretano com núcleo de PVC ou banda de rodagem em Nylon 6, sendo 2 sem trava e 2 com trava de fácil acionamento, sendo essa trava confeccionada em Nylon 6. Rodízios com giro livre, ou seja, movimentos de 360º. Acessórios que acompanham o produto: Um (1) balde em aço inox (AISI 304/304 L) de capacidade mínima de 2 litros. Dimensões: Mesa comp. 2,00 x larg. 0,77 x alt 0,81 Tampa: compr 1,95 x larg. 0,71 x alt 0,32 Tamanho total: compr. 2,00 x larg 0,77 x alt 1,14 Será tolerada a variação máxima de 5% para as unidades de medidas (tamanhos). Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia. Garantia: um (1) ano de garantia contra defeitos de fabricação.
- IX. **SUPORTE PARA SACO HAMPER COM TAMPA: 2 (dois) para cada 5 (cinco) leitos;** Confeccionada em fiberglass (fibra de vidro), fixada por fecho confeccionado em aço inox (AISI 304/316/316L) com 4 parafusos, com abertura por pedal em aço inoxidável (AISI 304/316/316L), com estrutura reforçada, em tubo de aço inox (AISI 304/316/316L) redondo. Bandeja inferior redonda em aço inox com espessura de 5mm, fixada na estrutura em tubo de aço inox redondo. Rodízios reforçados de no mínimo 75mm de diâmetro com garfo em estrutura metálica inoxidável e banda de rodagem em poliuretano ou toda em nylon 6, sendo 2 sem trava e 1 com trava metálica inoxidável de fácil acionamento e fixados na estrutura em tubo de aço inox redondo. Medidas aproximadas: Altura mínima entre 900 mm e 1000 mm. Diâmetro mínimo entre 500mm e 510mm. Capacidade para saco de 100 litros. Será tolerada a variação de 2% a 5% para as unidades de medidas (tamanhos), resguardada a capacidade de acomodar o saco de 100 litros. Deverá acompanhar o produto: Manual de instruções e Termo de Garantia, com um (1) ano contra defeitos de fabricação.
- X. **CADEIRA DE RODAS ADULTO: 1 (uma) para cada 10 (dez) leitos.**

Visando a composição de 86 (Oitenta e Seis) leitos de UTI tipo II + 20 (Vinte) leitos de enfermaria, são apresentadas as relações materiais mínimos necessários para funcionamento da unidade.

Hotelaria - composição por leito de ENFERMARIA	
Equipamento	Quantidade
Maca para transporte	2
Suporte de Soro com volante 1 x LEITO	20
Mesa de Refeições 1 x LEITO	20
Biombo Sanfonado em PVC 2 x LEITO	40
Escada com 2 Degraus 1 x LEITO	20
Comadre 1 x LEITO	20
Compadre/Papagaio 1 x LEITO	20
Lixeira 60 litros 1 x LEITO	20

Dispensador de Álcool em Gel 1 x LEITO	20
Dispensador de papel toalha	20
Mesa Auxiliar em inox 1 x LEITO	20
Lençol Adulto 5 x LEITO	100
Cobertor Adulto 2 x LEITO	40
Conjunto de pijama GG 2x leito	40
Pijama Adulto G 5x leito	100
Cadeira de Rodas 1p/10 leitos	2
Carro para Curativos 1p/2 leitos	10
Carro de emergência 1p/ 5 leitos	4
Carro para transporte de material contaminado	2
Carro para transporte de material esterilizado	2
Mesa de Mayo	4
Carro para transporte de cadáveres com tampa	4
Suporte para saco Hamper com tampa 2 x 5 leitos	8
Braçadeira para coleta de sangue	1

Hotelaria - composição por leito de UTI TIPO II	
Equipamento	Quantidade
Maca para transporte	09
Suporte de Soro com volante 3x LEITO	172
Mesa de Refeições 1 x LEITO	86
Biombo Sanfonado em PVC 2 x LEITO	172
Escada com 2 Degraus 1 x LEITO	86
Comadre 1 x LEITO	86
Compadre/Papagaio 1 x LEITO	86
Lixeira 60 litros 1 x LEITO	86
Dispensador de Álcool em Gel 1 x LEITO	86
Mesa Auxiliar em inox 1 x LEITO	86
Lençol Adulto 5 x LEITO	430
Cobertor Adulto 2 x LEITO	172
Conjunto de pijama GG 2 x LEITO	172
Pijama Adulto G 5 x LEITO	430
Cadeira de Rodas	9
Carro para Curativos	43
Carro de emergência	18
Carro para transporte de material contaminado	9

Carro para transporte de material esterilizado	9
Mesa de Mayo	18
Carro para transporte de cadáveres com tampa	18
Suporte para saco Hamper com tampa 2 x 5 leitos	36

ANEXO II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Planejamento do Parque de Equipamentos Médicos Hospital da Polícia Militar do DF		
Unidade de atendimento aos pacientes com COVID-19		
Abaixo segue previsão inicial de composição dos leitos, devendo nos casos omissos, prevalecer a RDC 07/2010 e demais normas pertinentes:		
Equipamento Médico-Hospitalar Composição de 20 Leitos de ENFERMARIA		
Equipamento	Dimensionamento por Leito	Total de 20 Leitos
Cama Hospitalar, com no mínimo 3 movimentos, a manivela, com colchão	1	20
Monitor Multiparâmetro	1	20
Bomba de Infusão	2	40
Equipamento Médico-Hospitalar Uso Compartilhado ENFERMARIA		
Equipamento		Quantidade
Aspirador cirúrgico Portátil		2
Eletrocardiógrafo		2
Balança Antropométrica		2
Glicosímetro		4
Foco Cirúrgico Portátil		2
Ventilador Pulmonar (para Sala de Parada)		2
Raio X Portátil		2

Equipamento Médico-Hospitalar Composição de 86 Leitos de UTI TIPO II		
Equipamento	Dimensionamento por Leito	Total de 86 Leitos
Cama Hospitalar com no mínimo 3 movimentos, a manivela, com colchão	1	86
Monitor Multiparâmetro com Capnografia e PAI	1	86
Bomba de Infusão	4 + 1 reserva p/ 3 leitos	373
Ventilador Pulmonar	1	86

Equipamento Médico-Hospitalar Uso Compartilhado Leitos de UTI TIPO II	
Equipamento	Quantidade
Aspirador cirúrgico Portátil	9
Cuffômetro	2
Eletrocardiógrafo	9
Foco Cirúrgico Portátil	4

Laringoscópio	18
Maleta de Vias Aérea difícil - VAD	9
Cardioversor Bifásico com DEA e Marcapasso	18
Balança Antropométrica	9
Glicosímetro	18
Broncoscópio	2
Marcapasso Cardíaco Externo	9
Gasômetro	9
Sistema de Hemodiálise	9
Raio X portátil	9

- I. **Cama Hospitalar:** Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado. Base com pés recuados totalmente revestidos em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm. Movimentos mínimos: fowler, elevação do dorso, joelhos, vascular e elevação do leito, acionados por três manivelas escamoteáveis cromadas, com cabo de baquelite ou motor elétrico. Movimento trendelemburg através de cremalheira. Grades laterais de abaixar. Para-choque de borracha ou PVC redondo nos 4 cantos da cama para proteção de parede. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa de excelente resistência química e mecânica. Rodízios de no mínimo 3" de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Capacidade de carga mínima 120 kg. Dimensões mínimas: Externas: 1,90 x 0,90m; altura ajustável de 0,65 até 1,10m; Internas: 1,50 x 0,65m, com variação mínima de +/- 5%. Acompanha: Colchão de espuma densidade mínima D28, revestido em tecido lavável e impermeável com costura reforçada, com dimensões proporcionais ao da cama, resistente ao uso de produtos químicos para desinfecção. Tratamento anti-acaro e antifúngico. Suporte de soro em inox. Ganchos para fixação de dreno sob o leito. 106 unidades.
- II. **Monitor Multiparâmetro:** Monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Possuir ao menos 5 parâmetros básicos ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP, monitor pré configurado, tela 10". 20 unidades.
- III. **Bomba de Infusão:** Ser microprocessada com painel de controle por meio de teclas e display alfanumérico ou display luminoso. Possuir taxa de infusão de fluxo programável e ajustável; Indicar volume total a infundir; Deve permitir sua utilização em suportes e bancada; Possuir suporte para haste de soro (utilização em bancada); Possuir programações distintas para uso adulto, pediátrico e neonatal; Possuir sensor de ar na linha e sensor de gotas; Possuir bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas a uma taxa de 25 ml/h; Função KVO (Keep Vein Open – Manutenção de veia aberta); Possuir alarmes para: Oclusão; Infusão completa; Bateria fraca; Ar na linha; Função KVO; Falta de líquidos; Possuir os seguintes avisos: Ligado à rede elétrica; Funcionamento em bateria; Bateria Fraca; Infusão; KVO; Valores Fora da faixa de infusão; Teclado Bloqueado; Taxa de infusão ajustável com faixa mínima de 0,1 a 99,9 ml/h com resolução de 0,1 l/h e 1 a 999 ml/h com resolução de 1 ml/h; Erro percentual médio do volume infundido igual ou menor que $\pm 5\%$ para um fluxo de 25 ml/h para todo o intervalo de substituição do equipo; Intervalo de substituição do equipo: mínimo de 48 h. 413 unidades.
- IV. **Aspirador cirúrgico Portátil:** Fluxo de aspiração: de 31 a 49 LPM, suporte com rodízios, válvula de segurança, frasco em termoplástico ou vidro. 11
- V. **Monitor Multiparâmetro UTI:** Monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI), Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Possuir ao menos os parâmetros básicos ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP/PAI/CAPNOGRAFIA, módulos de monitorização de pressão invasiva PAI e Capnografia, monitor pré configurado, tela 10". 86 unidades.
- VI. **Ventilador Pulmonar:** Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitorização de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FIO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FIO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito

- paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, 88 unidades.
- VII. **Cuffômetro:** Equipamento para mensurar pressão de balonete de tubo ou cânula endotraqueal. Faixa de regulagem de 0-100 cm H₂O. 2 unidades.
- VIII. **Eletrocardiógrafo:** Aquisição em pelo menos 3 canais simultâneos. Registro em papel, no modo manual e automático, de no mínimo 10 derivações sem intervenção do usuário. Entrada do paciente isolada. Possibilitar a seleção de três níveis de sensibilidade no mínimo para 5, 10, e 20mm/Mv (aproximadamente). Possuir proteção contra desfibrilação (entrada flutuante). Possuir indicação visual e/ou sonora de eletrodo solto. Possuir sinal para calibração. Possuir resposta de frequência de 0,05 a 100 Hz. Possuir impressão com registro que indiquem data, hora, frequência cardíaca, velocidade, amplitude, derivação, atuação do filtro 60 Hz e proteção contra descarga do desfibrilador. Possuir controle de velocidade de impressão no mínimo 25 e 50mm/s. Filtro para 60Hz e para tremor muscular. Impressora integrada ao aparelho, com registro em papel termossensível por cabeça térmica de alta resolução ou tecnologia de canetas (ou similar). Opere com bateria interna recarregável. Indicador de alimentação na rede elétrica ou bateria e carga da bateria baixa. Carrinho para transporte. 11 unidades.
- IX. **Foco Cirúrgico Portátil:** Possuir LED de 81.000 a 130.000 Lux com ajuste de intensidade luminosa; possuir sistema de bateria; Deve possuir pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis. 6 unidades.
- X. **Laringoscópio:** Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. Iluminação fibra óptica halógena ou Led. Composição: 05 lâminas rígidas nº 1,2,3,4 e 5. 18 unidades.
- XI. **Cardioversor Bifásico** com DEA e Marcapasso: Cardioversor de onda bifásica, carga ajustável de 2 a 200 joules; carga com indicador audiovisual de carga completa, controle de carga e descarga no painel e nas pás; Descarga: tempo de carga igual ou inferior a 7 segundos p/carga máxima; descarga interna automática; sincronismo para cardioversão: assíncrono, síncrono sem necessidade de monitor externo, DEA; jogos de eletrodos pás de desfibrilação externa com configuração adulto e pediátrica, sem trocar o cabo; monitor integrado ao equipamento em LCD, 05 derivações, indicação frequência cardíaca, monitorização das pás; alarmes: taquicardia e bradicardia, eletrodo solto, nível de bateria, com silenciador temp.; segurança: grau de proteção ip21 de acordo com NBR 60.529, com análise de impedância torácica; marcapasso externo não invasivo com modo de operação fixo, por demanda; registrador integrado ao equipamento; impressão em papel térmico; impressão de relatório de desfibrilação; alimentação: 110/220 v, 60 HZ, comutação automática; bateria interna recarregável c/autonomia de 50 descargas; 18 unidades.
- XII. **Balança Antropométrica:** Capacidade: 200 kg, divisões de 100 g, Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm, Display led Plataforma 390 x 340 mm, Estrutura em chapa de aço carbono, Proteção da célula de carga contra impactos laterais, Função TARA até capacidade máxima,-Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 9 unidades.
- XIII. **Glicosímetro:** Display: LCD, Memória: 500 resultados, Funções: Alerta de Hipoglicemia [60 a 80 mg/dL (3,3 a 4,4 mmol/L), a cada 10mg/dL], Média: Três tipos de médias específicas em 7, 14 e 30 dias (normal, pré-refeição,pós-refeição) 18
- XIV. **Broncoscópio Portátil:** Sistema óptico com campo de visão120º, direção da visão frente, profundidade de campo 3-50mm, tubo de inserção diâmetro do tubo 5.0mm, angulação acima180º e abaixo130º, comprimento de trabalho 55cm comprimento total84cm, canal de biópsia diâmetro do canal 2.2mm, tela lcd 3". 2 unidades.
- XV. **Marcapasso Cardíaco Externo :** Microprocessado, de câmara única, para estimulação temporária, com LEDs indicadores e displays que atenda as seguintes características mínimas: deve permitir estimulação síncrona e assíncrona monopolar e bipolar; deve possuir indicador da situação da bateria, deve ter frequência de estimulação de no mínimo ate 150 bpm; a amplitude de pulso de estimulação deve ser ajustável entre 0,1 - 12 V; a sensibilidade do sinal do ventrículo deve ter valor mínimo a faixa de 1,0 mV até 20 mV; deve possuir proteção para desfibrilação não inferior a 360 J; deve possuir sistema de trava de teclados; a caixa de proteção deve ser construída em material termoplástico resistente a choques e infiltração de líquido; alimentação elétrica deve ser através de baterias que tenha duração mínima de 200 horas de uso contínuo; deve acompanhar ao equipamento cabos para conexão dos eletrodos, cintas para braço e cintura e maleta de transporte. 9 unidades.
- XVI. **Gasômetro:** Analisador de pH e gases com calibração automática. Possui software com rotinas de manutenção e teste. Parâmetros: pH, pCO₂, HCO₃, TCO₂, BE, SO₂, O₂cont, A, AaDO₂, a/A. Volume de amostra: até 80µL. 9
- XVII. **Sistema de Hemodiálise:** Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, inclusos rodízios com freio; Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44; Controle da temperatura do dialisato; Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de ureia e sódio plasmático. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; Autocheck (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Desinfecção automática com programa de início pré-programado e desligamento automático no final. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. 9 unidades.
- XVIII. **Raio X Portátil:** Equipamento microprocessado, Alimentação elétrica 220 v - 60 Hz, Compensação automática das flutuações da rede elétrica +/- 10%, Descarga capacitiva ou tecnologia similar que permita a conexão do equipamento a qualquer tomada aterrada disponível no setor onde estiver instalado, Estrutura sobre rodízios com sistema de frenagem e pintura eletrostática anti-corrosiva, O equipamento não deve apresentar sistema motorizado para execução de deslocamento e locomoção, bem como, dependência de baterias para tal evento, Gerador de Alta frequência com potência nominal compatível com a corrente do tubo de raios-x, Ajuste de mAs: Faixa de 1.0 – 200 mAs, Ajuste de kV: Faixa de 45 – 110 kV, Tubo de raios-x 1, Anodo giratório, Mínima capacidade calorífica de 100 KHU, Comando / Indicadores , Indicação dos parâmetros selecionados na unidade de comando, indicação de equipamento pronto para emissão de raios-x, Indicação de emissão de raios-x, O equipamento deverá apresentar coluna porta tubo com movimentos vertical e horizontal ou braço articulado com, no mínimo, 2 pontos de dobragem entre a unidade de comando e o cabeçote do tubo, Cabeçote articulado para movimentos rotacionais com sistema para regulagem e fixação de posição, Para o equipamento que possua coluna porta tubo, deverá apresentar, Rotação da coluna: +/- 90º, Deslocamento vertical do braço porta tubo de, no mínimo: 110 cm, Deslocamento horizontal do braço porta tubo de, no mínimo: 30 cm, Foco dotado de trena, Rotação do colimador: + / - 90º; , Gaveta porta chassis para, no mínimo, 5 chassis 35x43 cm, Angulação do tubo de raios x, Longitudinal (para frente) : 90º, Lateral: + / - 90º, Cabo disparador espiralado com alcance mínimo de 2 metros, Cabo de alimentação para rede elétrica com, no mínimo, 3

metros de comprimento, Alarmes: audiovisuais , Falha no sistema como sobre corrente no tubo, alta ou baixa tensão da rede, Na ocorrência de alarme o sistema deve proibir a emissão de Raios X. 9 unidades.

Planejamento do Parque de Equipamentos Médicos		
Unidade de atendimento aos pacientes com COVID-19.		
Equipamento Médico-Hospitalar Composição de 20 Leitos de ENFERMARIA		
Equipamento	Dimensionamento por Leito	Total de 20 Leitos
Bandejas de curativo	1	20
Máscara facial que permite diferentes concentrações de Oxigênio	01 (uma) para cada 05 (leitos) leitos.	4
Equipamento Médico-Hospitalar Uso Compartilhado ENFERMARIA		
Equipamento		Quantidade
Termômetro por infravermelho		2
Bandejas de Cateterismo Vesical	01 (uma) para cada 05(cinco) leitos	4
Equipamento Médico-Hospitalar Composição de 86 Leitos de Suporte Avançado		
Equipamento	Dimensionamento por Leito	Total de 86 Leitos
Cama Hospitalar com no mínimo 3 movimentos, a manivela, com colchão	1	86
Monitor Multiparâmetro	1	86
Bomba de Infusão	4 + 1 reserva p/ 3 leitos	373
Ventilador Pulmonar	1	86
Suporte de Soro	3	258
Reanimador Pulmonar Manual	3	258
Equipamento Médico-Hospitalar Uso Compartilhado Leitos de Suporte Avançado		
Equipamento		Quantidade
Glicosímetro		18
Bandeja com materiais de intubação		9
Aparelho de radiografia portátil		3
Aparelho de Ultrassonografia portátil		1
Composição Sala de Coleta Laboratório		
Equipamento		Quantidade
Caixa Térmica para transporte de sangue		9
Geladeira para Conservação de Sangue		4
Composição Farmácia		
Equipamento		Quantidade
Geladeira para medicamentos 250 Litros		4

XIX. **CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO, NÃO ESTÉRIL.** Aplicação: terapia por inalação, Material: polietileno e polipropileno atóxico. Características Adicionais: Conjunto composto por máscara compatível com tamanho adulto, maleável, anatômica, que não exale odor desagradável. Copo nebulizador com capacidade 15ml, resistente, transparente, adaptável a máscara em sistema de encaixe. Tubo extensor com comprimento aproximado de 1,5m, flexível, adaptável em uma das extremidades ao copo nebulizador e outra extremidade ao ponto de oxigênio, que permita perfeita adaptação. Apresentação: embalagem individual acondicionado em caixas. Unidade De Estoque: conjunto (CJ).

XX. **ESTETOSCÓPIO ADULTO, Características Técnicas Mínimas: ESTETOSCÓPIO ADULTO.** Aplicação: ausculta cardiológica e pulmonar. Características técnicas mínimas: Com duosom. Olivas em silicone, com acabamento sem rebarbas, anatômicas, recambiáveis e laváveis. Conjunto bi-auricular em metal inoxidável, resistente e flexível na curvatura do tubo Y, molas internas ajustáveis para adequada tensão aos ouvidos. Auscultador duplo com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardio-pulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientais e um

máximo de sons próprios do paciente. Aros antifrio para evitar desconforto para o paciente. Registro na ANVISA Código do Item: 4.4.90.52.08.04.0460.000009-01

- XXI. **MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA ADULTO.** Aplicação: Oxigenoterapia. Material: Máscara: vinil transparente. Tubo: em PVC flexível. Características adicional: máscara confeccionada em material macio e flexível, com rigidez adequada, resistente, transparente, com persilha nasal, com elástico resistente para adequar ao diâmetro da cabeça do adulto. Processo de esterilização: que permita reprocessamento. Unidade de Estoque: unidade (UN).
- XXII. **TERMÔMETRO CLÍNICO COM INFRAVERMELHO.** Ajuste: digital, infravermelho; faixa de medição: até 50°C (Celsius); tipo: uso em testa, com alarmes, medição à distância, memória de até 10 medições, com resultado que permita a leitura rápida da temperatura (até 5 segundos). Alimentação através de pilha e/ou bateria.
- XXIII. **GLICOSÍMETRO.** Monitor para medição de glicemia, com tecnologia biossensor, que se liga automaticamente ao colocar a tira de teste, com resultados verificados em até 40 segundos. Faixa de medição de 10 a 600 mg/dl ; volume da atmosfera de até 4 ml. Acompanha 04 frascos contendo 50 tiras reagentes cada um deles, 01 lancetador, 01 caixa com 200 lancetas compatíveis com o lancetador e que possua tampa protetora com projeto ergonômico, que possibilite descarte simultâneo da lanceta e base com simples apertar do botão.
- XXIV. **BANDEJA DE CATETERISMO VESICAL** (1 Cuba Redonda/1 Campo Cirúrgico Pleno (envolve o kit)/ 1 Campo Cirúrgico Fenestrado (dobrado e dentro do kit)/ 10 Compressas de Gaze/ 1 Pinça Pean/ 1 Cuba Rim).
- XXV. **PACOTE DE CURATIVO** (Cuba rim/ Gaze estéril/ Uma Pinça Kocher/ Uma Pinça Kelly/ Uma pinça dente de rato/ Uma pinça anatômica).

ANEXO III - DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	PARÂMETROS POR SETOR	
	UTI	ENFERMARIA
MEDICO - INTENSIVISTA	PLANTONISTA: 1 PARA 10 LEITOS, ROTINEIRO: 1 PARA 30 LEITOS 8 HORAS	PLANTONISTA: 1 PARA 20 LEITOS, ROTINEIRO: 1 PARA 50 LEITOS 8 HORAS
ENFERMEIRO	PLANTONISTA: 1 PARA 10 LEITOS, ROTINEIRO: 1 PARA 30 LEITOS 8 HORAS	PLANTONISTA: 1 PARA 20 LEITOS, ROTINEIRO: 1 PARA 50 LEITOS 8 HORAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	1 PARA 2 LEITOS, APOIO 1 PARA CADA 20 LEITOS	1 PARA 6 LEITOS, 1 APOIO PARA CADA 30 LEITOS
FISSIOTERAPEUTA	1 PARA 10 LEITOS	1 PARA 50 LEITOS
FONO AUDIÓLOGO	1 PARA 20 LEITOS	1 PARA 60 LEITOS
PSICÓLOGO	1 PARA 20 LEITOS	1 PARA 60 LEITOS
CIRURGIÃO DENTISTA	1 PARA 20 LEITOS	
FARMACÊUTICO-FARMÁCIA	1 PARA 20 LEITOS	1 PARA 50 LEITOS
NUTRICIONISTA	1 PARA 20 LEITOS	1 PARA 50 LEITOS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1 PARA 50 LEITOS	
ASSISTENTE SOCIAL	1 PARA 50 LEITOS	1 PARA 60 LEITOS
MEDICO - CARDIOLOGIA	REFERENCIA	
TECNICO ADMINISTRATIVO	1 PARA 20 LEITOS	1 PARA CADA 50 LEITOS
MEDICO - NEFROLOGIA	REFERENCIA	
MEDICO - CLINICA MEDICA		1 PARA CADA 20 LEITOS

CARGO	OUTROS SETORES - RADIOLOGIA, LABORATORIO, FARMACIA E COH	PARÂMETROS
MEDICO - INFECTOLOGIA	GERAL	1 PARA 200 LEITOS
MEDICO - RADIOLOGIA	SETOR DE RADIOLOGIA	1 PARA CADA 4 APARELHOS
TECNICO EM RADIOLOGIA	SETOR DE RADIOLOGIA	1 PARA CADA APARELHO FIXO E 1 PARA CADA 3 APARELHOS MOVEIS
ACSO FARMACIA	FARMACIA/ALMOXARIFADO	1 PARA CADA 50 LEITOS
TECNICO DE LABORATORIO - AN	LABORATORIO	2 PARA O SETOR DE EXAMES, 2 PARA COLETA
FARMACÊUTICO- LABORATORIO	LABORATORIO	1 PARA CADA 500 EXAMES MÊS OU 1 DE REFERENCIA
TECNICO EM NUTRIÇÃO	ENFERMARIA	1 PARA CADA 50 LEITOS DE ENFERMARIA
TECNICO ADMINISTRATIVO	REGISTRO DE PACIENTE, CONTROLE, ARQUIVO, RECEPCAO	1 PARA CADA SETOR

Sugestão de serviços necessários na unidade hospitalar seguindo os programas definidos pelo Ministério da Saúde:

- A) Núcleo de qualidade e segurança do paciente – monitoramento e prevenção de danos na assistência.
- B) Núcleo de gestão de leitos – busca e controle dos leitos na unidade, foi considerado equipe mínima.
- C) Núcleo de anatomia: recebimento e acondicionamento de cadáveres (sem necropsia); D) Núcleo de controle de infecção hospitalar – monitoramento, controle e prevenção de incidência de infecção hospitalar. Foi considerado equipe mínima.

CARGO	SUGESTÃO PARA INCLUIR OUTROS SETORES	PARÂMETROS
ENFERMEIRO	NUCLEO DE SEGURANCA DO PACIENTE, GESTAO DE INTERNAÇÃO, CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR, CME E ACOLHIMENTO	1 PARA CADA SETOR
TECNICO DE ANATOMIA PATOLÓGICA	NUCLEO DE ANATOMIA	1 POR PERÍODO NO SETOR
TECNICO DE ENFERMAGEM	CME, COH, ACOLHIMENTO	CCH- 1, ACOLHIMENTO-1 E CME- 4

Necessidade de Força de Trabalho Conforme Cada Setor

Os cálculos foram feitos conforme o horário de funcionamento da unidade, número de leitos ou equipamentos. Foi considerado para alguns cargos a redução do número de servidores necessário nos períodos noturnos ou final de semana conforme está publicado no Manual de Parâmetros utilizado na SES/DF.

UNIDADES DE UTI E ENFERMARIA:

CARGO	NECESSIDADE EM Nº DE SERVIDORES DE 20H	
	UTI	ENFERMARIA
MEDICO - INTENSIVISTA	95	0
ENFERMEIRO	101	10
TECNICO DE ENFERMAGEM	378	38
FISIOTERAPEUTA	70	2
FONOAUDIOLOGO	8	1
PSICOLOGO	8	1
CIRURGIAO DENTISTA	8	0
FARMACEUTICO-FARMACIA	8	1
NUTRICIONISTA	10	4
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	1
ASSISTENTE SOCIAL	3	1
MEDICO - CARDIOLOGIA	3	0
TECNICO ADMINISTRATIVO	18	4
MEDICO - NEFROLOGIA	4	0
MEDICO - CLINICA MEDICA	0	8

UNIDADE DE RADIOLOGIA, LABORATÓRIO, CCIH, ADMINISTRATIVO E NUTRIÇÃO:

CARGO	NECESSIDADE EM Nº DE SERVIDORES DE 20H
MEDICO - INFECTOLOGIA	4
MEDICO - RADIOLOGIA	8
TECNICO EM RADIOLOGIA	21
AQSD FARMACIA	25
TECNICO DE LABORATORIO - ANALISES CLINICAS	19
FARMACEUTICO- LABORATORIO	8
TECNICO EM NUTRIÇÃO	4
TECNICO ADMINISTRATIVO	25

UNIDADES SUGERIDAS: GESTÃO DE LEITOS, NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE, ANATOMIA PATOLÓGICA E CCIH:

CARGO	NECESSIDADE EM Nº DE SERVIDORES DE 20H
ENFERMEIRO	13
TECNICO DE ENFERMAGEM	42
TECNICO ANATOMIA PATOLÓGICA	8

CONSOLIDADO

Resumo da necessidade total de força de trabalho.

A primeira coluna da tabela se refere aos serviços previstos.

A segunda coluna refere-se a todos os serviços, incluindo os sugeridos.

CONSOLIDADO - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO		
CARGO	NECESSIDADE TOTAL EM Nº DE SERVIDORES DE 20H - SEM CONSIDERAR AS UNIDADES SUGERIDAS	NECESSIDADE COM AS UNIDADES SUGERIDAS
MEDICO - INTENSIVISTA	95	95
ENFERMEIRO	111	124
TECNICO DE ENFERMAGEM	416	458
FISIOTERAPEUTA	78	78
FONOAUDIOLOGO	8	8
PSICOLOGO	9	9
CIRURGIAO DENTISTA	8	8
FARMACEUTICO-FARMACIA	9	9
NUTRICIONISTA	14	14
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	4
ASSISTENTE SOCIAL	4	4
MEDICO - CARDIOLOGIA	3	3
TECNICO ADMINISTRATIVO	47	47
MEDICO - NEFROLOGIA	4	4
MEDICO - CLINICA MEDICA	8	8
MEDICO - INFECTOLOGIA	4	4
MEDICO - RADIOLOGIA	8	8
TECNICO EM RADIOLOGIA	21	21
AQSD FARMACIA	25	25
TECNICO DE LABORATORIO - ANALISES CLINICAS	19	19
FARMACEUTICO- LABORATORIO	8	8
TECNICO EM NUTRIÇÃO	4	4
TECNICO ANATOMIA PATOLÓGICA	0	8

ANEXO IV - DIMENSIONAMENTO DE REFEIÇÕES

TABELA 1 - Quantidade de refeições transportadas para pacientes

ITEM	REFEIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
			MÉDIA DIÁRIA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA SEMESTRAL
DIETA FRACIONADA PARA PACIENTE					
1	Desjejum	un.	30	900	5.400
2	Colação	un.	30	900	5.400
3	Almoço	un.	30	900	5.400
4	Merenda	un.	30	900	5.400
5	Jantar	un.	30	900	5.400
6	Ceia	un.	30	900	5.400
DIETA FRACIONADA COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO PARA PACIENTE					
7	Desjejum	un.	5	150	900
8	Colação	un.	5	150	900
9	Almoço	un.	5	150	900
10	Merenda	un.	5	150	900
11	Jantar	un.	5	150	900
12	Ceia	un.	5	150	900
DIETA LÍQUIDA PARA PACIENTE					
13	Desjejum	un.	5	150	900
14	Colação	un.	5	150	900
15	Almoço	un.	5	150	900
16	Merenda	un.	5	150	900
17	Jantar	un.	5	150	900
18	Ceia	un.	5	150	900
REFEIÇÕES REFEITÓRIO PARA SERVIDORES					
19	Desjejum	un.	10	300	1.800
20	Almoço	un.	55	1.650	9.900
21	Jantar	un.	10	300	1.800
22	Ceia	un.	55	1.650	9.900
TOTAL GERAL DE REFEIÇÕES			370	11.100	66.600

TABELA 2 - Quantidade de fórmulas enterais para administração de Nutrição Enteral

CÓDIGO (NOME GERAL)	DESCRIPTIVO	FORMA	Quantidade DIÁRIA de produto em g (pó), ml (líquido) ou unidade (sachê)	Quantidade MENSAL de produto em g (pó), ml (líquido) ou unidade (sachê)	Quantidade SEMESTRAL de produto em g (pó), ml (líquido) ou unidade (sachê)

FÓRMULAS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO (FTNEA)					
FTNEA 01	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SISTEMA FECHADO). Aplicação no âmbito da SES/DF: indicada para indivíduos em terapia nutricional enteral via sondas ou ostomias para administração na modalidade sistema fechado. Características Adicionais: sem adição de sacarose, isento de glúten, com quantidade não significativa de lactose (menor que 500mg por 100ml do produto pronto para consumo); com fibras; normocalórica (densidade energética entre 0,9 kcal por ml e 1,2 kcal por ml) e normoprotéica (teor proteico maior ou igual a 10% e menor que 20% do valor energético total - de fonte animal e/ou vegetal). Forma de apresentação: líquida (mililitro).	LÍQUIDA	25.500	765.000	4.590.000
FTNEA 02	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SISTEMA FECHADO), Aplicação no âmbito da SES/DF. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicada para indivíduos em terapia nutricional enteral via sondas ou ostomias para administração na modalidade sistema fechado. Características Adicionais: sem adição de sacarose; isento de glúten, com quantidade não significativa de lactose (menor que 500mg por 100ml do produto pronto para consumo); com ou sem fibras, hipercalórica (densidade energética maior ou igual a 1,5kcal/ml) e normoprotéica (teor proteico maior ou igual a 10% e menor que 20% do valor energético total - de fonte animal e/ou vegetal). Forma de apresentação: líquida (mililitro).	LÍQUIDA	25.500	765.000	4.590.000
FTNEA 03	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SISTEMA FECHADO), Aplicação no âmbito da SES/DF. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicada para indivíduos em terapia nutricional enteral via sondas ou ostomias para administração na modalidade sistema fechado. Características Adicionais: sem adição de sacarose; isento de glúten, com quantidade não significativa de lactose (menor que 500mg por 100ml do produto pronto para consumo); com ou sem fibras, hipercalórica (densidade energética maior ou igual a 1,2kcal/ml) e hiperprotéica (teor proteico maior ou igual a 20% do valor energético total - de fonte animal e/ou vegetal). Forma de apresentação: líquida (mililitro).	LÍQUIDA	25.500	765.000	4.590.000
FTNEA 04	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL (SISTEMA FECHADO). Aplicação no âmbito da SES/DF: indicada para pacientes com distúrbios disabsortivos para administração na modalidade sistema fechado. Características Adicionais: fórmula oligomérica, isento de glúten, sem fibras, sem adição de sacarose, isenta de lactose, de densidade energética maior ou igual a 0,9 kcal/ml e quantidade de proteínas maior ou igual a 20% do valor energético total. Forma de apresentação: líquida (mililitro).	LÍQUIDA	25.500	765.000	4.590.000
SUPLEMENTOS (S)					
S 05	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicada para suplementação oral de indivíduos diabéticos quando desnutridos e/ou em risco nutricional. Características Adicionais: fórmula polimérica ou oligomérica, isento de glúten, sem adição de sacarose, acrescida de fibras solúveis isoladas ou associadas a fibras insolúveis, densidade energética maior ou igual a 0,9 Kcal por ml, quantidade de carboidratos menor que 50% do valor energético total do produto, com alto teor de gorduras monoinsaturadas - MUFAS (quantidade maior ou igual a 20% do valor energético total do produto), quantidade de proteína maior ou igual a 10% do valor energético total do produto. Forma de apresentação: líquido (mililitro).	LÍQUIDA	4.000	120.000	720.000
S 06	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para suplementação oral de indivíduos desnutridos ou com necessidades calóricas ou proteicas aumentadas. Características Adicionais: fórmula polimérica ou oligomérica, com sacarose, com ou sem fibras, de densidade energética maior ou igual a 1,2 e menor ou igual a 1,9 Kcal por ml, quantidade de proteínas maior ou igual a 10% do valor energético total do produto. Forma de apresentação: líquido (mililitro).	LÍQUIDA	4.000	120.000	720.000
S 07	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para suplementação oral de pacientes com lesões por pressão ou epidermólise bolhosa congênita. Características Adicionais: fórmula polimérica ou oligomérica, acrescido de arginina, alto teor de vitamina A (maior ou igual a 60 mcg RE por 100 kcal), vitamina C (maior ou igual a 4,6 mg por 100 kcal), vitamina E (maior ou igual a 1 mg por 100 kcal), zinco (maior	LÍQUIDA	4.000	120.000	720.000

	ou igual a 0,7 mg por 100 kcal), cobre (maior ou igual a 90 mcg por 100 kcal) e selênio (maior ou igual a 3,4 mcg por 100 kcal), com ou sem adição de sacarose, com ou sem fibras, de densidade energética maior ou igual a 0,9 Kcal por ml, quantidade de proteína maior ou igual a 20% do valor energético total, com sabor. Forma de apresentação: líquido (mililitro).				
S 08	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para suplementação oral de indivíduos desnutridos ou com necessidades calóricas e proteicas aumentadas. Características Adicionais: adicionado ou não de sacarose, com ou sem fibras, de densidade energética maior ou igual a 1,5 por ml e quantidade de proteína maior ou igual a 20% do valor energético total. Forma de apresentação: líquido (mililitro).	LÍQUIDA	4.000	120.000	720.000
MÓDULOS DE NUTRIENTES (MN)					
MN 09	ESPESSANTE PARA ALIMENTOS À BASE DE GOMA(S). Aplicação no âmbito da SES: indicado para pacientes maiores de 36 meses com disfagia. Características adicionais: espessante alimentar instantâneo à base de goma(s), sem adição de outro ingrediente para espessar. Produto final inodoro, insípido, homogêneo. Forma de apresentação: sachê.	Sachê	100	300	18.000
MN 10	MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para regularização do trânsito gastrointestinal e/ ou controle glicêmico. Características Adicionais: deverá conter pelo menos um tipo destas fibras (isoladas ou associadas entre si): fruto-oligosacarídeos (FOS) e/ ou inulina e/ ou polidextrose e/ ou pectina. Forma de apresentação: sachê de 5g.	Sachê	40	1.200	7.200
MN 11	MÓDULO DE GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. Aplicação no âmbito da SES/DF: indicado para manutenção da integridade da mucosa intestinal. Características Adicionais: módulo exclusivo de glutamina. Forma de apresentação: sachê de 5g.	Sachê	20	600	3.600
MN 12	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE PROBIÓTICOS. Aplicação no âmbito da SES: para melhora do funcionamento do trato gastrointestinal. Características Adicionais: suplementos à base de probióticos, com 4 a 6 cepas probióticas. Forma de Apresentação: pó (sachê).	Sachê	20	600	3.600
EQUIPOS E FRASCOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL					
EG 01	Equipo para nutrição enteral do tipo gravitacional. Material em PVC, atóxico, de cor azul ou lilás translúcido, de comprimento mínimo de 120cm. Características: Estéril, apirogênico, flexível, atóxico, com ponta perfurante que facilite a introdução em recipiente de soluções sem risco de desconectar durante o seu uso, com protetor adequado, com filtro de ar, com câmara gotejadora transparente que não permita vazamento em suas junções, com regulador de fluxo tipo rolete que garanta o perfeito controle de gotejamento com suavidade, com terminal distal do tipo escalonado que permita perfeita adaptação à sonda de nutrição, com tampa protetora de fácil remoção. Embalagem individual, que permita a abertura técnica asséptica.	unid.	66	1.980	11.880
EG 02	Equipo para nutrição enteral do tipo gravitacional, dupla-via, para administração de água e nutrição enteral em sistema fechado. Material em PVC, atóxico, de cor azul ou lilás, translúcido, de comprimento mínimo de 120cm. Características: Estéril, apirogênico, flexível, atóxico, com uma ponta compatível com a dieta em sistema fechado e outra ponta que possibilite a conexão no recipiente de água, sem risco de desconectar durante o seu uso, com protetor adequado, com câmara gotejadora transparente que não permita vazamento em suas junções, com regulador de fluxo tipo rolete que garanta perfeito controle de gotejamento com suavidade, com terminal distal do tipo escalonado que permita perfeita adaptação à sonda de nutrição, com tampa protetora de fácil remoção. Embalagem individual, que permita a abertura técnica asséptica.	unid.	1	30	180
EB 03	Equipo para administração de dieta por via enteral em sistema fechado, compatível com as bombas de infusão utilizadas no Hospital de Campanha da SES/DF, sistema fechado e legislação vigente. Material em PVC, atóxico, de cor azul ou lilás, translúcido. Características: estéril, apirogênico, flexível, atóxico, com ponta perfurante que facilite a introdução em recipiente de soluções sem risco de desconectar durante o seu uso, com protetor adequado,	unid.	66	1.980	11.880

	com filtro de ar, com câmara gotejadora transparente que não permita vazamento em suas junções, com terminal distal do tipo escalonado que permita perfeita adaptação à sonda de nutrição, com tampa protetora de fácil remoção. Embalagem individual, que permita a abertura técnica asséptica.				
F300	Frasco para acondicionamento e administração de nutrição enteral, de material plástico resistente, livre de BPA, translúcido, incolor. Tamanho/Capacidade de 300 ml, de uso único, com dispositivo em alça na base, com tampa rosqueável de forma a não permitir vazamentos, com lacre, embalado individualmente em saco plástico descartável e graduado.	unid.	198	5.940	35.640

Memória de cálculo:

86 leitos de UTI + 20 leitos de enfermaria = 106 leitos

Dieta oral: 38% dos 106 pacientes = 40 pacientes

DIETA FRACIONADA PARA PACIENTE: 75% do número estimado de VO;

DIETA FRACIONADA COM VALOR ENERGÉTICO REDUZIDO PARA PACIENTE: 12,5% do número estimado de VO; DIETA LÍQUIDA PARA PACIENTE: 12,5% do número estimado de VO

Refeições para servidores:

Profissionais /turno: 55 profissionais de saúde/turno.

Desjejum: 10 servidores/dia (apenas para servidores com escala de 19:00 às 13:00)

Almoço: 55 servidores/dia (para servidores de 7:00 às 19:00)

Jantar: 10 servidores/noite (apenas para servidores de 13:00 às 7:00)

Ceia: 55 servidores/noite (apenas para servidores de 19:00 às 7:00)

Dieta enteral: 62% dos 106 pacientes = 66 pacientes

FÓRMULAS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL ADULTO (FTNEA): 1.500ml/paciente de dieta enteral/dia, dividido entre os quatro tipos de dieta enteral;

SUPLEMENTOS (S): 400ml/paciente de VO/dia, dividido entre os quatro tipos de suplemento;

MÓDULOS DE NUTRIENTES (MN):

MN 09: 10 sachês/dia x 10% do número de leitos;

MN 10: 2 sachês/dia x 20% do número de leitos;

MN 11: 1 sachê/dia x 20% do número de leitos;

MN 12: 1 sachê/dia x 20% do número de leitos

EQUIPOS E FRASCOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL: quantidade calculada de acordo com a estimativa de 66 pacientes em dieta pela via enteral.

EG 01: 1 unidade/paciente/dia (administração de módulos se necessário);

EG 02: quantidade mínima apenas para cotação de preço para uso em caso de necessidade;

EB 03: 1 unidade/paciente/dia (administração de dieta em sistema fechado);

F300: 3 unidades/paciente/dia (administração de módulos se necessário).

ANEXO V - DIMENSIONAMENTO FARMACÉUTICO

DISPENSAÇÃO/LOGÍSTICA/CONTROLE E ANÁLISE DE PRESCRIÇÃO	QTD	PARÂMETRO	HORAS	TURNO	DIAS
FARMACÉUTICO BIOLÍMICO - FARMÁCIA	1	PARA 50 LEITOS	12	DIURNO	7
	1	PARA O HOSPITAL	12	NOTURNO	7
AOSSO FARMÁCIA	1	PARA 40 LEITOS	24	-	7
AOSSO FARMÁCIA (PARA ALMOXARIFE)	1	PARA 50 LEITOS	12	DIURNO	7
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	PARA 200 LEITOS	8	DIURNO	5
	2	PARA ATÉ 500 LEITOS	8	DIURNO	5
FRACIONAMENTO DE MEDICAMENTOS	QTD	PARÂMETRO	HORAS	TURNO	DIAS
FARMACÉUTICO BIOLÍMICO - FARMÁCIA	1	PARA 250 LEITOS	12	DIURNO	7
AOSSO FARMÁCIA	1	PARA 50 LEITOS	12	DIURNO	7

UNIDADE FUNCIONAL 5 – APOIO TÉCNICO				
Nº ATIV.	UNIDADE / AMBIENTE	DIMENSIONAMENTO		INSTALAÇÕES
		QUANTIFICAÇÃO (unidade)	DEBÊNSIA (m²)	
5.2	Farmácia			
5.2.1	Área para recepção e inspeção	1	10% da área para armazenamento	
5.2.2	Área para armazenamento e controle (CAPI) ¹ - Materiais prontos: - Inflamáveis - Não inflamáveis - Material de radiologia e raios - Químicos - Medicamentos - Termoláteis (23° a 25° no máximo) - Frigoríficos (4°C a 8°C a – 18°C a – 20°C) - Controlados - Outros - Materiais e artigos médicos descartáveis - Germicidas - Soluções parenterais - Correlatos	1 (de cada). A depender das atividades do estabelecimento.	-0,6 m² por litro - Termoláteis – a depender da temperatura e umidade do região e do tipo de embalagem dos medicamentos. - Inamob – 2,0 m² p/ frasco ou garrafa. A depender do equipamento, no caso do uso de câmara fria.	E-ADU EE (área de armazenamento biológico)
5.2.3	Área de climatização	1	10% da área para armazenamento	

Vide Portaria MS nº 3.305 de 02/09/98 e Portaria MS 255 de 31/03/99 sobre critérios de atendimento de emergência, publicadas no DO de 10/10/98 e 01/04/99 e Portaria MS/SAS nº 113 de 31/03/99 sobre cadastramento de serviços, publicada no DO de 08/04/99.

AMBIENTES DE APOIO:

-Sujeitos para funcionários

-Nota técnica GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA Nº 69/2020: Nota técnica 69 de 2020 da Anvisa dá orientações gerais sobre Hospital de Campanha durante a pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e fornece recomendações de como podem se estruturar essas unidades. As recomendações podem ser adotadas pelos órgãos de vigilância sanitária que compõem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, considerando a infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda (público-alvo) e modalidade de assistência prestada.

Destaca-se que para área de dispensação de medicamentos há necessidade de área compatível com a demanda prevista, lavatório e sistema de climatização, para garantir a infraestrutura mínima recomendada. Para sala de guarda de materiais, o local deve dispor de área compatível com a demanda prevista, além de sistema de climatização ou ventilação natural. (http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/conhecaas-orientacoes-para-hospitais-de-campanha/219201)

Sistema de Distribuição: Distribuição por Dose individualizada

Farmácia Clínica

Dimensionamento da equipe: (sugestão: seguir os requisitos do Manual de Parâmetros Mínimos da Força de Trabalho para Dimensionamento da Rede):

Farmacêutico Clínico para os leitos de cuidados intermediários avançados

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA OS CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS INTERMEDIÁRIOS	TIPO	QTD	PARÂMETRO POR LEITOS	HORAS	TURNO	DIAS
CIRURGIÃO DENTISTA		1	20	8	DIURNO	5
NUTRICIONISTA		1	20	12	DIURNO	7
TERAPEUTA OCUPACIONAL		1	20	8	DIURNO	5
FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO – FARMÁCIA		1	20	12	DIURNO	7
ASSISTENTE SOCIAL		1	20	8	DIURNO	5
PSICÓLOGO		1	20	8	DIURNO	5

As categorias apresentadas acima, deverão ser dimensionadas de acordo com o número total de leitos de cuidados intermediários, ou seja, somatório dos leitos adultos, pediátrico e neonatal.

Farmacêutico Clínico para compor a equipe multidisciplinar para as internações

Composição da Equipe Multidisciplinar:

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA AS INTERNAÇÕES					
PROFISSIONAIS	QTD	PARÂMETRO	HORAS	TURNO	DIAS
ASSISTENTE SOCIAL	1	PARA 60 LEITOS	12	DIURNO	7
FARMACÊUTICO BIOCQUÍMICO – FARMÁCIA	1	PARA 30 LEITOS	12	DIURNO	7
FISIOTERAPEUTA	1	PARA 30 LEITOS	12	DIURNO	7
FONOAUDIÓLOGO - ENFERMARIAS GERAIS	1	PARA 40 LEITOS	12	DIURNO	7
FONOAUDIÓLOGO – MATERNIDADES/CPN	1	PARA ATÉ 300 PARTOS/MÊS	8	DIURNO	7
NUTRICIONISTA	1	PARA 40 LEITOS	12	DIURNO	5
	1	PARA 80 LEITOS	12	DIURNO FIM DE SEMANA	2
PSICÓLOGO	1	PARA 60 LEITOS	12	DIURNO	5
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	PARA 60 LEITOS	12	DIURNO	5
CIRURGIÃO DENTISTA *	1	PARA O HOSPITAL	20 HORAS SEMANAIS DIURNO		
OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÁ ACRESCENTADO O CIRURGIÃO DENTISTA, NOS HOSPITAIS QUE NÃO POSSUÍM DENTISTAS NOS CEO E/OU UTI E/OU EMERGÊNCIA HOSPITALAR FIXA					
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	1	PARA 60 LEITOS	12	DIURNO	5
	1	PARA 100 LEITOS	12	DIURNO FIM DE SEMANA	2
	1	PARA HOSPITAIS COM ATÉ 300 LEITOS	12	NOTURNO	7
	2	PARA HOSPITAIS COM MAIS DE 300 LEITOS	12	NOTURNO	7
OBSERVAÇÃO: PARA HOSPITAIS COM ATÉ 100 LEITOS DEVERÁ SER PARAMETRIZADA 01 TÉCNICO EM NUTRIÇÃO NAS 24 HORAS, 7 DIAS DA SEMANA. PARA O CÁLCULO DO TÉCNICO EM NUTRIÇÃO DEVERÃO SER CONSIDERADOS TODOS OS LEITOS DOS HOSPITAIS E NÃO SOMENTE DAS ENFERMARIAS.					

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 19:00 de segunda feira a segunda feira

ANEXO VI - DIMENSIONAMENTO DE TIC

Composição TI	
Equipamento	Quantidade
<p>Micro-Computadores (especificação mínima):</p> <ul style="list-style-type: none"> Processador Intel I5 ou similar; 8 Gb de memória; 500 Gb de memória; Placa de rede Ethernet (se a instalação tiver infra-estrutura de rede cabeada à disposição) ou placa "WIFI" padrão AC (nesse caso, serão necessários equipamentos "Access Point" para acesso à rede de dados sem fio); Monitor Tela Plana de LCD ou LED de 24 polegadas; e Demais características comuns a todos os modelos, sugerindo que o gabinete seja "small form factor" ou um "all in one" para não ocupar espaço em demasia na mesa de trabalho. 	16
<p>Impressoras (especificação mínima):</p> <ul style="list-style-type: none"> Impressora Laser ou jato-de-tinta monocromática com interface de rede ethernet (se a instalação tiver infra-estrutura de rede cabeada à disposição) ou placa "WIFI" padrão G ou superior (nesse caso, serão necessários equipamentos "Access Point" para acesso à rede de dados sem fio). 	4
<p>Telefonia</p> <ul style="list-style-type: none"> Aparelhos telefônicos. 	6
<p>Equipamentos ativos de rede (<i>switches</i>)</p> <ul style="list-style-type: none"> Para a conexão entre os micro-computadores, as impressoras e o link disponibilizado pela SES/CTINF. No caso de uso de rede "WIFI", serão necessários equipamentos "Access Point" suficientes para a conexão dos equipamentos e um equipamentos ativo de rede conectando esses "Access Point" ao link disponibilizado. Os cabos de rede não poderão ter comprimento superior a 100 metros entre o <i>switch</i> e o micro-computador. Nesse caso, podem ser necessários mais equipamentos <i>switches</i>, interligados, para atender à necessidade. 	

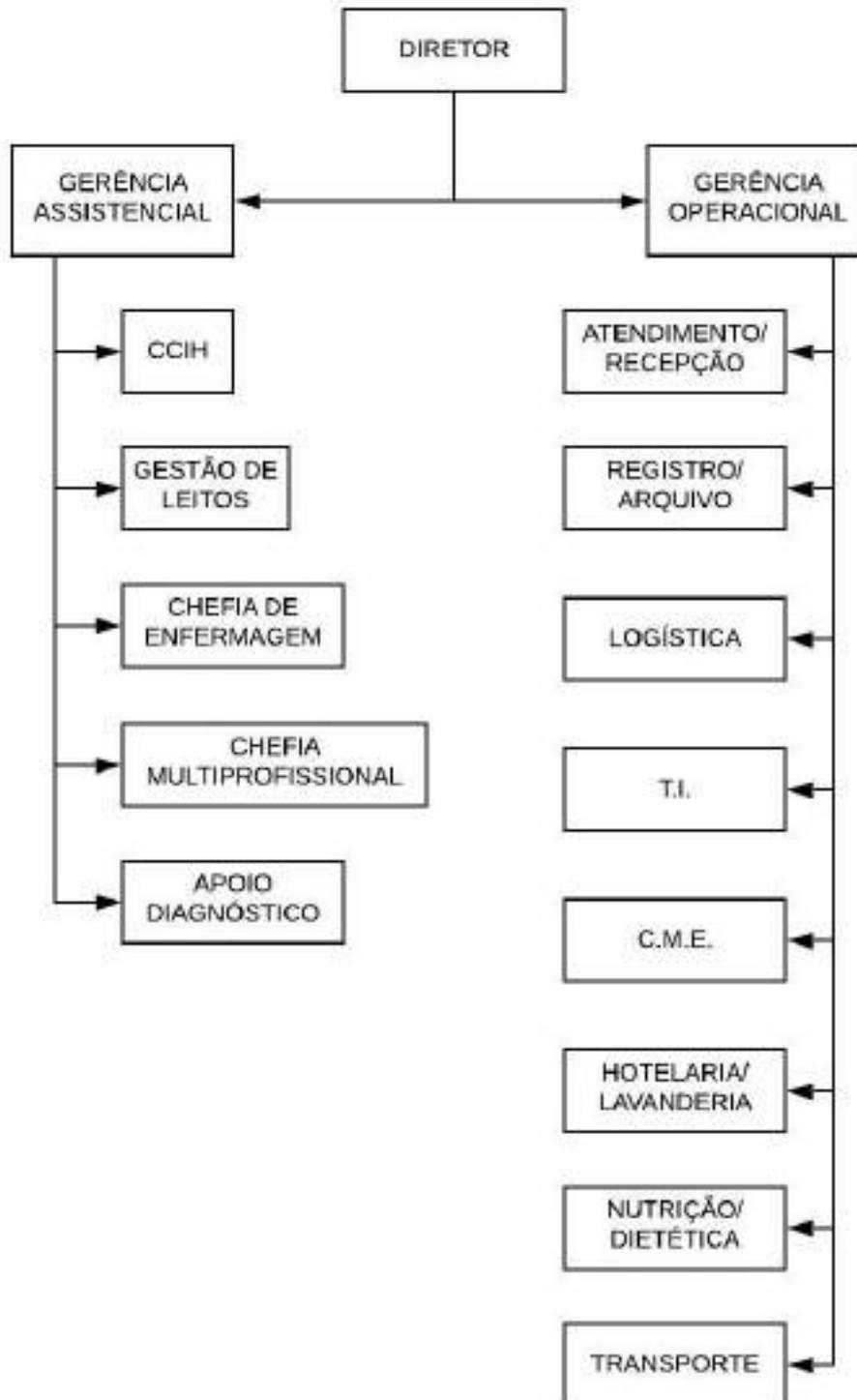
ANEXO VII - DIMENSIONAMENTO DE BRIGADISTAS

ANEXO A
Dimensionamento da Brigada de Incêndio em edificações

* Risco de incêndio	Composição da Brigada de Incêndio	População Fixa									
		Até 10	11 a 50	51 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1000	1001 a 2000	2001 a 3500	3501 a 5000	Acima de 5000 para cada grupo de 4000 ou fração acima de 2000
A	Supervisor	-	-	-	-	-	-	-	-	**1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	**1	1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	-	2	4	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	**1	1	1	1	1
	Brigadista Particular	-	-	-	2	4	4	4	4	6	2
	Brigadista Voluntário	-	-	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
B2	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	**1	1	1	1	1	2
	Brigadista Particular	-	-	2	4	4	4	4	4	6	4
	Brigadista Voluntário	-	20%	20%	20%	15%	10%	10%	10%	10%	10%
C1	Supervisor	-	-	-	-	-	-	**1	**1	1	1
	Chefe	-	-	-	-	-	**1	1	1	2	2
	Brigadista Particular	-	-	-	2	4	4	4	4	6	4
	Brigadista Voluntário	30%	30%	30%	20%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
C2	Supervisor	-	-	-	-	-	**1	**1	1	2	1
	Chefe	-	-	-	-	**1	1	1	2	4	2
	Brigadista Particular	-	-	2	4	4	4	4	6	10	4
	Brigadista Voluntário	50%	50%	30%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%

* Risco da edificação definido pela Norma Técnica: N° 02/2009 - CBMDF.
** Período de 8 horas.

ANEXO VIII - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



Obs: O núcleo de CCIH pode ser em conjunto com a Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente.

ANEXO IX - PONTUAÇÃO PARA DEFINIÇÃO DE PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DE META QUALITATIVA

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO	FONTE DE
-----------	------	-----------	----------

			AFERIÇÃO	
1	LEITOS PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SES/DF	DISPONIBILIZAR 100% DOS PROCEDIMENTOS PACTUADOS, POR INTERMÉDIO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO/SES/DF	100% DA META: 100 PONTOS;	CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SES
			90 A 99% DA META: 80 PONTOS;	
			80 A 89% DA META: 50 PONTOS;	
			70 A 79% DA META: 30 PONTOS;	
			INFERIOR A 70% DA META: NÃO PONTUA	
2	SATISFAÇÃO DOS FAMILIARES DE PACIENTES DO HOSPITAL	GARANTIR A SATISFAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E FAMILIARES $\geq 75\%$	75% OU MAIS DE 'BOM' E 'ÓTIMO': 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			60 A 74%: 100 PONTOS	
			INFERIOR A 60%: NÃO PONTUA	
3	SATISFAÇÃO DOS PACIENTES	GARANTIR A SATISFAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES PACIENTES DO HOSPITAL $\geq 75\%$	75% OU MAIS DE 'BOM' E 'ÓTIMO': 200 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			60 A 74%: 100 PONTOS	
			INFERIOR A 60%: NÃO PONTUA	
4	OUVIDORIA	DAR ENCAMINHAMENTO ADEQUADO A 80% DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS	ENCAMINHAMENTO DE 80% OU MAIS: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			70% A 79% : 80 PONTOS	
			60% A 69%: 50 PONTOS	
			50% A 59%: 30 PONTOS	
			INFERIOR A 50% : NÃO PONTUA	
6	DENSIDADE DE INFECÇÃO DE CORRENTE SANGUÍNEA ASSOCIADA A CATETER VENOSO CENTRAL (IAVC)	MANTER A DENSIDADE DE IAVC NOS ÚLTIMOS 12 MESES INFERIOR OU IGUAL A 20**	DENSIDADE DE IAVC ≤ 20 : 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			21 A 30: 75 PONTOS	
			31 A 40: 50 PONTOS	
			SUPERIOR A 40: NÃO PONTUA	
7	TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR	MANTER A MÉDIA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR $\geq 75\%$	$\geq 75\%$: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			60 A 74%: 80 PONTOS	
			50 A 59%: 50 PONTOS	
			INFERIOR A 50%: NÃO PONTUA	
9	MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR	MANTER A MÉDIA DE PERMANÊNCIA HOSPITALAR DOS ÚLTIMOS 12 MESES ≤ 8 DIAS ***	≤ 8 DIAS: 100 PONTOS	RELATÓRIO MENSAL
			9 A 12 DIAS: 80 PONTOS	
			13 A 16 DIAS: 50 PONTOS	
			17 A 20 DIAS: 30 PONTOS	
			SUPERIOR A 20 DIAS: NÃO PONTUA	

Pontuação do cumprimento das Metas QUALITATIVAS	% de descontos em relação aos valores totais deste componente = 10% do valor total da parcela mensal avaliada
Acima ou igual a 800 pontos	Sem desconto
De 700 a 799 pontos	10% de desconto
De 600 a 699 pontos	20% de desconto
De 500 a 599 pontos	30% de desconto
De 400 a 499 pontos	40% de desconto
De 300 a 399 pontos	50% de desconto
De 200 a 299 pontos	65% de desconto
De 100 a 199 pontos	85% de desconto
De 0 a 99 pontos	90% de desconto

ANEXO X - CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	DIAS														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Assinar Contrato de Gestão	x														
Solicitar reunião com a Secretaria de Estado do Distrito Federal para definição dos fluxos em Rede do Hospital de Campanha para Enfertamento ao COVID-19	x														
Realizar reunião e implementar os fluxos pactuados				x											
Publicação de edital para recrutamento e seleção de pessoal	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visita Técnica no espaço físico e adequação infraestrutural (se necessário)	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Publicar o regimento de recursos humanos	x														
Publicar o regimento de compras e contratações	x														
Receber ordem de início do serviço	x														
Contratar Recursos Humanos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Contratos Recursos Humanos - Médicos/PJ			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Contratação de Serviço Terceirizado			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Treinamento introdutório ASM e medidas de controle de infecção e biossegurança								x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição/Locação de mobiliário			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Aquisição/Locação de equipamentos médicos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Cotação de MAT/MED e EPIs			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Treinar equipe (geral e específico das atividades)								x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação do fluxo de gestão de acesso								x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhar o fluxo de gestão de acesso								x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação do fluxo unidirecional no CME								x	x	x	x	x	x	x	x
Acompanhar e avaliar o fluxo unidirecional no CME								x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação do fluxo unidirecional das rouparia				x											
Acompanhar e avaliar o fluxo unidirecional das rouparia					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação do fluxo unidirecional dos resíduos de saúde				x											
Acompanhar e avaliar o fluxo unidirecional dos resíduos de saúde					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação do fluxo unidirecional de suprimentos				x											
Acompanhar e avaliar o fluxo unidirecional de suprimentos					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação da política de recursos humanos		x													
Acompanhar e avaliar recursos humanos			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação da proposta de regimento interno do hospital				x											
Acompanhar e avaliar do regimento interno do hospital								x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação da proposta de regimento interno do serviço de enfermagem				x											
Acompanhar e avaliar do regimento interno do serviço de enfermagem					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Implantação da proposta de regimento interno do corpo clínico				x											
Acompanhar e avaliar do regimento interno do corpo clínico					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRA DE CARVALHO SANTANA**, RG nº **1146617232 - SSP/BA, Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 21:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ARAUJO FILHO - Matr.1689145-7, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 06/07/2020, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=42815097 código CRC= **AB19F959**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00249077/2020-14

Doc. SEI/GDF 42815097